

**MUNICÍPIO DE IPUBI- PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**

**PREÂMBULO**

**OBS: O presente pregão eletrônico reger-se-á pela Lei 8.666/93**

O Município de Ipubi-PE através do seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 001/2023, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", modo de disputa "ABERTO". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão

pública será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

Recebimento das Propostas Até: 12/05/2023, às 08h:00min

Abertura das Propostas: 12/05/2023, às 08h:30min

Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/05/2023, às 09h:00min

modo de disputa: Aberto

Sistema eletrônico utilizado: BNC (Bolsa Nacional de Compras)

Endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>

Dados para contato: SISTEMA BNC: Whatsapp (42) 3026-4550 -e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br). **Também tem a opção chat/atendimento online no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

Pregoeiro: Wilson Alves da Silva

E-mail: [wilsonipublicitacao@hotmail.com](mailto:wilsonipublicitacao@hotmail.com)

Endereço: Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE- CEP: 56260-000.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

## **1- DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para a frota municipal (veículos e máquinas pesadas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo e Educação, com entrega de forma parcelada durante o período de 08 (oito) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital,

**1.2-** A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3-** O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO (VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS) - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**LOTE I- ESTE LOTE É DESTINADO A MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K**

**Ampla Disputa**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)/ Modelo</b>	<b>Valor Unitário Máximo Admitido</b>	<b>Valor Total Máximo Admitido</b>
1	ACUMULADOR AR CONDICIONADO	1	UNID.		998,00	998,00
2	ADAPTADOR PINO BARRA TRAÇÃO	1	UNID.		2.997,00	2.997,00
3	ALTERNADOR	1	UNID.		4.987,00	4.987,00
4	AMORTECEDOR COLUNA DIREÇÃO	2	UNID.		769,00	1.538,00
5	AMORTECEDOR COMANDO HIDRÁULICO	6	UNID.		67,00	402,00
6	ANEL BACK-UP TAMPA CIL INCLINAÇÃO LÂMINA	2	UNID.		7,00	14,00
7	ANEL BACK-UP TAMPA CIL INCLINAÇÃO RODAS	1	UNID.		15,00	15,00
8	ANEL CONJUNTO CILINDRO INCLINAÇÃO RODAS	1	UNID.		60,00	60,00
9	ANEL EXTERNO PISTÃO FREIO ESTACIONAMENTO	1	UNID.		13,00	13,00
10	ANEL EXTERNO PISTÃO FREIO EIXO TRASEIRO	1	UNID.		70,00	70,00
11	ANEL GUIA EMOLO CIL INCLINAÇÃO LÂMINA	1	UNID.		37,00	37,00
12	ANEL GUIA TAMPA CILINDRO INCLINAÇÃO LÂMINA	1	UNID.		13,00	13,00
13	ANEL INTERNO SUPORTE FREIO ESTACIONAMENTO	1	UNID.		13,00	13,00
14	ANEL "O" CILINDRO INCLINAÇÃO LÂMINA	1	UNID.		7,00	7,00
15	ANEL "O" CILINDRO INCLINAÇÃO RODAS	1	UNID.		4,00	4,00
16	ANEL "O" MOTOR GIRO	7	UNID.		7,70	53,90
17	ANEL "O" PINO MANGA EIXO	4	UNID.		14,00	56,00
18	ANEL RASPADOR ÊMOLO CIL INCLIN. RODAS	1	UNID.		41,00	41,00
19	ANEL RASPADOR TAMPA CILINDRO INCL. RODAS	1	UNID.		24,00	24,00
20	ANEL VEDAÇÃO CARÇAÇA DIFERENCIAL	10	UNID.		48,00	480,00
21	ANEL VEDAÇÃO ÊMOLO CILINDRO ARTICUAÇÃO	2	UNID.		45,00	90,00
22	ANEL VEDAÇÃO EIXO RODA TRASEIRA	4	UNID.		99,00	396,00
23	ANEL VEDAÇÃO EXT PISTÃO FREIO RODA TRAS.	10	UNID.		70,00	700,00
24	ANEL VEDAÇÃO EXT. SUPORTE FREIO ESTACION	2	UNID.		150,00	300,00
25	ANEL VEDAÇÃO MOTOR GIRO	4	UNID.		10,00	40,00
26	ANEL VEDAÇÃO MOTOR GIRO	4	UNID.		49,00	196,00
27	ANEL VEDAÇÃO MOTOR	10	UNID.		7,00	70,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

	HIDRÁULICO					
28	ANEL VEDAÇÃO PINO MANGA EIXO	10	UNID.		70,00	700,00
29	ANEL VEDAÇÃO PORÇA PINHÃO GIRA CÍRCULO	10	UNID.		6,00	60,00
30	ANEL VEDAÇÃO SUPORTE CAIXA GIRA CÍRCULO	10	UNID.		10,00	100,00
31	ANEL VEDAÇÃO TAMPA CX. GIRA CÍRCULO	10	UNID.		30,00	300,00
32	ANEL VEDAÇÃO TAMPA FREIO RODA TRASEIRA	8	UNID.		48,00	384,00
33	ANEL VEDAÇÃO TROCADOR CALOR MOTOR	10	UNID.		10,00	100,00
34	ARRUELA AJUSTE BRAÇO L/DIR. CIL. LÂM 2,51 MM	10	UNID.		49,00	490,00
35	ARRUELA AJUSTE BRAÇO L/DIR. CIL. LÂM 3,01 MM	10	UNID.		19,00	190,00
36	ARRUELA AJUSTE PINO EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		49,00	98,00
37	ARRUELA FRICÇÃO MANCAL COMANDO FINAL	4	UNID.		198,00	792,00
38	ARRUELA LISA REFORÇADA 3/8	20	UNID.		1,50	30,00
39	ARRUELA LISA REFORÇADA	30	UNID.		6,00	180,00
40	ARRUELA LISA REFORÇADA 1/2"	30	UNID.		4,00	120,00
41	ARRUELA PARAFUSO FIX. SAPATA GIRA CÍRC.	12	UNID.		11,00	132,00
42	ARRUELA PARAFUSO RODA	40	UNID.		48,00	1.920,00
43	ARRUELA PARAF. TRAVA TIRA BZE. BULLDOZZER	24	UNID.		4,00	96,00
44	ARRUELA PINHÃO GIRA CÍRCULO	2	UNID.		36,00	72,00
45	ARRUELA PINO CILINDRO DIREÇÃO	4	UNID.		48,00	192,00
46	ARRUELA PINO MANGA EIXO	10	UNID.		140,00	1.400,00
47	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	1	UNID.		1.685,00	1.685,00
48	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	1	BD.		1.298,00	1.298,00
49	BOMBA COMB ELÉTRICA C/ CABEÇOTE S/ FILTRO	1	UNID.		5.987,00	5.987,00
50	BOMBA COMB ELÉTRICA S/ CABEÇOTE (REFIL)	1	UNID.		2.450,00	2.450,00
51	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	1	UNID.		4.398,00	4.398,00
52	BOMBA ÓLEO MOTOR	1	UNID.		2.800,00	2.800,00
53	BUCHA BARRA EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		125,00	250,00
54	BUCHA BARRA GARFO CIL. LÂMINA	2	UNID.		245,00	490,00
55	BUCHA CARÇAÇA CAIXA GIRA CÍRCULO	1	UNID.		299,00	299,00
56	BUCHA CILINDRO ESCARIFICADOR	4	UNID.		148,00	592,00
57	BUCHA GARFO L/DIR. CIL. LÂMINA	2	UNID.		170,00	340,00
58	BUCHA GARFO L/ESQ. CIL. LÂMINA	2	UNID.		170,00	340,00
59	BUCHA MAIOR PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO	1	UNID.		826,00	826,00
60	BUCHA PINO CILINDRO ARTICULAÇÃO	4	UNID.		98,00	392,00
61	BUCHA PINO CILINDRO DIREÇÃO	4	UNID.		123,00	492,00
62	BUCHA PINO EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		265,00	530,00
63	BUCHA PINO INFERIOR MANGA EIXO	2	UNID.		334,00	668,00
64	BUCHA PINO SUPERIOR MANGA EIXO	2	UNID.		298,00	596,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

65	BUCHA SUPORTE CILINDRO LÂMINA	2	UNID.		168,00	336,00
66	BUCHA TAMPA CAIXA GIRA CÍRCULO	1	UNID.		315,00	315,00
67	CALÇO COROA MOTRIZ CORRENTE TANDER	24	UNID.		9,00	216,00
68	CALÇO PINO BARRA TRAÇÃO	10	UNID.		54,40	544,00
69	CALÇO ROLAMENTO CUBO RODA DIANT.	6	UNID.		1,50	9,00
70	CALÇO SUPORTE CAIXA GIRA CÍRCULO	10	UNID.		16,60	166,00
71	CALÇO TIRA BRONZE BULDOZER	4	UNID.		10,00	40,00
72	CALÇO TIRA BRONZE BULDOZER	4	UNID.		10,00	40,00
73	CALÇO TIRA BRONZE SAPATA CÍRCULO	36	UNID.		27,00	972,00
74	CALÇO TIRA BRONZE SAPATA CÍRCULO	12	UNID.		27,00	324,00
75	CANTO REFORÇO LÂMINA	2	UNID.		799,00	1.598,00
76	CANTO LÂMINA	2	UNID.		499,00	998,00
77	CAPA CILINDRO LÂMINA	16	UNID.		86,00	1.376,00
78	CAPA/CONE ROLAMENTO SEM FIM CX GIRA CÍRC	2	UNID.		768,00	1.536,00
79	CAPA INFERIOR PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO	1	UNID.		589,00	589,00
80	CAPA ROLAMENTO EIXO ACIONAM. VENTILADOR	4	UNID.		69,00	276,00
81	CAPA ROLAMENTO EIXO PLANETÁRIA COM. FINAL	2	UNID.		237,00	474,00
82	CAPA ROLAMENTO EXT. EIXO RODA DIANT.	2	UNID.		237,00	474,00
83	CAPA ROLAMENTO EXT. EIXO RODA TRAS.	4	UNID.		478,00	1.912,00
84	CAPA ROLAMENTO INT. EIXO RODA TRAS.	4	UNID.		348,00	1.392,00
85	CAPA SUPERIOR PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO	1	UNID.		516,00	516,00
86	CARÇAÇA COMANDO FINAL	1	UNID.		8.397,00	8.397,00
87	CHAVE GERAL	1	UNID.		298,00	298,00
88	CHAVE PARTIDA	1	UNID.		299,00	299,00
89	CINTA CELERON MANCAL COMANDO FINAL	4	UNID.		316,00	1.264,00
90	COIFA ALAVANCA COMANDO LÂMINA	2	UNID.		45,00	90,00
91	COIFA ALAVANCA COMANDO ARTICULAÇÃO	2	UNID.		45,00	90,00
92	COLAR PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO	1	UNID.		167,00	167,00
93	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	UNID.		2.999,00	2.999,00
94	CONE ROLAMENTO EIXO ACIONAM. VENTILADOR	4	UNID.		198,00	792,00
95	CONE ROLAMENTO EXT. EIXO RODA DIANT.	2	UNID.		488,00	976,00
96	CONE ROLAMENTO EXT. EIXO RODA TRAS.	4	UNID.		578,00	2.312,00
97	CONE ROLAMENTO INT. EIXO RODA TRAS.	4	UNID.		660,00	2.640,00
98	CONE ROLAMENTO POST. COROA DIFERENCIAL	2	UNID.		300,00	600,00
99	CONJ. AMORTECEDOR TRASEIRO MOTOR	2	UNID.		573,00	1.146,00
100	CONJ. ROLAMENTO INTERNO EIXO RODA DIANTEIRA	2	UNID.		890,00	1.780,00
101	CONTRA PINO CILINDRO DESLOCAMENTO LÂMINA	10	UNID.		5,20	52,00
102	CONTRA PINO EIXO BULDOZER	10	UNID.		0,90	9,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

103	CONTRA PINO MANGA EIXO	10	UNID.		0,30	3,00
104	COPO FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL	1	UNID.		173,00	173,00
105	COROA MOTRIZ CORRENTE TANDER	2	UNID.		2.987,00	5.974,00
106	CORRÊIA AR CONDICIONADO	2	UNID.		318,00	636,00
107	CORRÊIA MOTOR JG. C/ 03 PEÇAS	2	JG.		399,00	798,00
108	CORRENTE TANDER	2	UNID.		4.595,00	9.190,00
109	COXIM CABINE	6	UNID.		99,00	594,00
110	CUBO FREIO EIXO RODA TRASEIRA	2	UNID.		2.999,00	5.998,00
111	CRUZETA HIDRÁULICO	2	UNID.		438,00	876,00
112	CRUZETA TRANSMISSÃO	2	UNID.		970,00	1.940,00
113	DISCO AÇO SISTEMA FREIO	40	UNID.		170,00	6.800,00
114	DISCO ACOPLAMENTO TRANSMISSÃO	1	UNID.		4.387,00	4.387,00
115	DISCO CAIXA GIRA CÍRCULO	6	UNID.		150,00	900,00
116	DISCO FREIO ESTACIONAMENTO	5	UNID.		285,00	1.425,00
117	DISCO SISTEMA FREIO	36	UNID.		238,00	8.568,00
118	EIXO RODA TRASEIRA	2	UNID.		8.873,00	17.746,00
119	EIXO SEM FIM CAIXA GIRA CÍRCULO	1	UNID.		2.975,00	2.975,00
120	ELO MESTRE CORRENTE TANDER	2	UNID.		198,00	396,00
121	ENGRENAGEM ACIONAMENTO CORRENTE TANDER	2	UNID.		2.938,00	5.876,00
122	ENGRENAGEM/COROA ALUMÍNIO CX. GIRA CÍRC	1	UNID.		5.287,00	5.287,00
123	ESPAÇADOR CAIXA GIRA CÍRCULO	1	UNID.		278,00	278,00
124	ESPAÇADOR CAMISA CILINDRO DIREÇÃO	4	UNID.		98,00	392,00
125	ESPAÇADOR PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO	2	UNID.		295,00	590,00
126	ESPAÇADOR ROLAMENTO EXT EIXO RODA TRAS.	2	UNID.		240,00	480,00
127	ESTATOR ALTERNADOR	1	UNID.		2.750,00	2.750,00
128	FAROL DIANT. L/DIR.	4	UNID.		299,00	1.196,00
129	FAROL DIANT. L/ESQ.	4	UNID.		299,00	1.196,00
130	FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO	4	UNID.		429,00	1.716,00
131	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO	2	UNID.		336,00	672,00
132	FILTRO AR PRIMÁRIO MOTOR	5	UNID.		519,00	2.595,00
133	FILTRO AR SECUNDÁRIO MOTOR	5	UNID.		234,00	1.170,00
134	FILTRO COMBUSTÍVEL	5	UNID.		287,00	1.435,00
135	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	5	UNID.		298,00	1.490,00
136	FILTRO HIDRÁULICO	1	UNID.		243,00	243,00
137	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	5	UNID.		242,00	1.210,00
138	FILTRO MAGNÉTICO TRANSMISSÃO	1	UNID.		275,00	275,00
139	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	1	UNID.		588,00	588,00
140	FILTRO TELA MAGNÉTICO TRANSMISSÃO	1	UNID.		170,00	170,00
141	FILTRO TRANSMISSÃO	3	UNID.		768,00	2.304,00
142	FIXADOR CUBO RODA DIANTEIRA	2	UNID.		72,00	144,00
143	FIXADOR PINO BARRA DIREÇÃO	2	UNID.		85,00	170,00
144	GARFO TRANSMISSÃO	1	UNID.		1.368,00	1.368,00
145	GAXETA CARÇAÇA TRAVA SELA	1	UNID.		50,00	50,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

146	GAXETA EIXO TRAVA SELA	1	UNID.		69,00	69,00
147	GAXETA ÊMBOLO CILINDRO ESCARIFICADOR	2	UNID.		44,00	88,00
148	GAXETA POLIDORA CILINDRO INCLIN. LÂMINA	1	UNID.		60,00	60,00
149	GAXETA POLIDORA CILINDRO INCLIN. RODAS	1	UNID.		69,00	69,00
150	GAXETA "U" CILINDRO INCLINAÇÃO LÂMINA	1	UNID.		40,00	40,00
151	GOVERNOR SISTEMA FREIO	1	UNID.		479,00	479,00
152	GRAXEIRO RETO	30	UNID.		4,00	120,00
153	HÉLICE MOTOR	1	UNID.		5.896,00	5.896,00
154	HORIMETRO	1	UNID.		698,00	698,00
155	INDICADOR POEIRA FILTRO AR MOTOR	1	UNID.		167,00	167,00
156	INDUZIDO MOTOR PARIDA	1	UNID.		1.699,00	1.699,00
157	JG. CALÇOS SUPORTE INF. ARTICULAÇÃO C/ 19 PÇ	1	JG.		117,00	117,00
158	JG. CALÇOS SUPORTE INF. ARTICULAÇÃO C/ 24 PÇ		JG.		253,00	0,00
159	JG. ESCOVAS MOTOR PARTIDA	1	JG.		375,00	375,00
160	JG. REPARO MOTOR GIRA CÍRCULO	1	JG.		786,00	786,00
161	JG. ROLAMENTOS ALTERNADOR	1	JG.		487,00	487,00
162	JUNTA (BORRACHA) POR METRO	30	M.		17,00	510,00
163	JUNTA CABEÇOTE FILTRO ÓLEO MOTOR	1	UNID.		238,00	238,00
164	JUNTA CENTRAL TANDEM	2	UNID.		28,00	56,00
165	JUNTA INFERIOR TAMPA VÁLVULAS MOTOR	2	UNID.		236,00	472,00
166	JUNTA LATERAL TANDEM	8	UNID.		15,00	120,00
167	JUNTA MOTOR PARTIDA	2	UNID.		16,00	32,00
168	JUNTA SUPERIOR TAMPA VÁLVULAS MOTOR	2	UNID.		865,00	1.730,00
169	JUNTA SUPERIOR TANDEM	4	UNID.		30,00	120,00
170	JUNTA TAMPA CAIXA GIRA CÍRCULO	2	UNID.		16,00	32,00
171	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO MOTOR	1	UNID.		174,00	174,00
172	JUNTA TAMPA VOLANTE MOTOR	1	UNID.		270,00	270,00
173	JUNTA TROCADOR CALOR MOTOR	1	UNID.		80,00	80,00
174	KIT REPARO PEDAL FREIO	2	JG.		768,00	1.536,00
175	LÂMINA CURVA 13 FUROS	10	UNID.		1.596,00	15.960,00
176	LÂMINA RETA 13 FUROS	30	UNID.		1.596,00	47.880,00
177	LANTERNA DIANTEIRA	2	UNID.		169,00	338,00
178	LANTERNA TRASEIRA	2	UNID.		169,00	338,00
179	LT. ADITIVO RADIADOR	15	L.		15,00	225,00
180	MANGOTE BOMBA D'ÁGUA MOTOR	1	UNID.		169,00	169,00
181	MANGOTE CURVO TURBINA	1	UNID.		490,00	490,00
182	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1	UNID.		488,00	488,00
183	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1	UNID.		169,00	169,00
184	MANGUEIRA INFERIOR CURVA LINHA D'ÁGUA	1	UNID.		497,00	497,00
185	MANGUEIRA INFERIOR CURVA RADIADOR	1	UNID.		270,00	270,00
186	MANGUEIRA SUPERIOR RESERVATÓRIO ÁGUA	1	UNID.		53,00	53,00
187	MOLA PISTÃO FREIO RODA TRASEIRA	24	UNID.		24,00	576,00
188	MOTOR ELÉTRICO VENTILADOR AR CONDIC	1	UNID.		2.590,00	2.590,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

189	MOTOR PARTIDA	1	UNID.		6.850,00	6.850,00
190	PARABRISA INFERIOR	2	UNID.		1.386,00	2.772,00
191	PARABRISA SUPERIOR	1	UNID.		2.152,00	2.152,00
192	PARAFUSO ADAPTADOR PINO BARRA TRAÇÃO	5	UNID.		88,00	440,00
193	PARAFUSO FIXAÇÃO SAPATA GIRA CÍRCULO	12	UNID.		57,00	684,00
194	PARAFUSO LÂMINA	250	UNID.		15,00	3.750,00
195	PARAFUSO PINO CIL. DIREÇÃO	20	UNID.		5,50	110,00
196	PARAFUSO PINO MANGA EIXO	10	UNID.		13,00	130,00
197	PARAFUSO RODA	20	UNID.		62,00	1.240,00
198	PARAFUSO TRANCA PASSO LÂMINA	2	UNID.		63,00	126,00
199	PARAFUSO TRAVA SAPATA GIRA CÍRCULO	4	UNID.		55,00	220,00
200	PARAFUSO TRAVA TIRA BRONZE BULLDOZER	24	UNID.		5,50	132,00
201	PINHÃO CIRCULO	1	UNID.		4.400,00	4.400,00
202	PINHÃO GIRA CIRCULO	1	UNID.		2.815,00	2.815,00
203	PINO BOLA BARRA TRAÇÃO	1	UNID.		1.623,00	1.623,00
204	PINO CAMISA CILINDRO DIREÇÃO	2	UNID.		240,00	480,00
205	PINO CAMISA CILINDRO INCLINAÇÃO RODAS	1	UNID.		250,00	250,00
206	PINO CILINDRO ARTICULAÇÃO	4	UNID.		240,00	960,00
207	PINO CILINDRO DIREÇÃO	2	UNID.		378,00	756,00
208	PINO EIXO DIANTEIRO	1	UNID.		1.039,00	1.039,00
209	PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO	1	UNID.		699,00	699,00
210	PINO L/DIR. BARRA EIXO DIANTEIRO	1	UNID.		270,00	270,00
211	PINO L/DIR. CILINDRO DESLOCAMENTO LÂMINA	1	UNID.		85,00	85,00
212	PINO L/ESQ. BARRA EIXO DIANTEIRO	1	UNID.		369,00	369,00
213	PINO L/ESQ. CILINDRO DESLOCAMENTO LÂMINA	1	UNID.		165,00	165,00
214	PINO MANGA EIXO	2	UNID.		420,00	840,00
215	PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO	1	UNID.		1.400,00	1.400,00
216	PINO SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR	5	UNID.		74,00	370,00
217	PINO UNHA ESCARIFICADOR	10	UNID.		17,00	170,00
218	PISTÃO FREIO ESTACIONAMENTO	1	UNID.		14,00	14,00
219	PISTÃO FREIO RODA TRASEIRA	2	UNID.		3.398,00	6.796,00
220	PLACA CAIXA GIRA CÍRCULO	5	UNID.		130,00	650,00
221	PLACA DESGASTE SAPATA GIRA CÍRCULO	4	UNID.		90,00	360,00
222	PLACA FREIO ESTACIONAMENTO	6	UNID.		280,00	1.680,00
223	PLACA VEDADORA COMANDO HIDRÁULICO	5	UNID.		230,00	1.150,00
224	POLIA ALTERNADOR	1	UNID.		467,00	467,00
225	PONTEIRA BARRA DIREÇÃO L/DIREITO	1	UNID.		398,00	398,00
226	PONTEIRA BARRA DIREÇÃO L/ESQUERDO	1	UNID.		398,00	398,00
227	PORCA EIXO BULDOZER	2	UNID.		350,00	700,00
228	PORCA EIXO PINHÃO GIRA CÍRCULO	1	UNID.		147,00	147,00
229	PORCA PARAFUSO LÂMINA	250	UNID.		5,50	1.375,00
230	PORCA PARAFUSO TRANCA PASSO LÂMINA	2	UNID.		15,00	30,00
231	PORCA PARAFUSO TRAVA	4	UNID.		5,50	22,00



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

	SAPATA GIRA CÍRC					
232	RASPADOR HASTE CILINDRO INCLINAÇÃO LÂMINA	1	UNID.		19,00	19,00
233	REGULADOR ALTERNADOR	1	UNID.		998,00	998,00
234	REPARO CILINDRO ARTICULAÇÃO	2	JG.		328,00	656,00
235	REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO CENTRAL	1	JG.		469,00	469,00
236	REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO LÂMINA	1	JG.		328,00	328,00
237	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	2	JG.		313,00	626,00
238	REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR	2	JG.		328,00	656,00
239	REPARO CILINDRO LEVANTE LÂMINA	2	JG.		469,00	938,00
240	RESPIRO MOTOR	1	UNID.		290,00	290,00
241	RETENTOR CARÇAÇA TRAVA SELA	1	UNID.		30,00	30,00
242	RETENTOR CILINDRO ARTICULAÇÃO	2	UNID.		58,00	116,00
243	RETENTOR CILINDRO INCLINAÇÃO RODAS	1	UNID.		41,00	41,00
244	RETENTOR CUBO COMANDO FINAL	4	UNID.		998,00	3.992,00
245	RETENTOR CUBO COMANDO FINAL	2	UNID.		65,00	130,00
246	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	1	UNID.		399,00	399,00
247	RETENTOR EIXO ACIONADOR VENTILADOR	2	UNID.		54,00	108,00
248	RETENTOR EIXO CUBO COMANDO FINAL	2	UNID.		197,00	394,00
249	RETENTOR EIXO RODA TRASEIRA	4	UNID.		311,00	1.244,00
250	RETENTOR ÊMBOLO CILINDRO INCLIN. LÂMINA	1	UNID.		37,00	37,00
251	RETENTOR INTERNO PISTÃO FREIO EIXO TRASEIRO	2	UNID.		60,00	120,00
252	RETENTOR INT PISTÃO FREIO ESTACIONAMENTO	1	UNID.		157,00	157,00
253	RETENTOR LUVA FREIO ESTACIONAMENTO	1	UNID.		298,00	298,00
254	RETENTOR MANCAL COMANDO FINAL	2	UNID.		197,00	394,00
255	RETENTOR MOTOR GIRO	7	UNID.		140,00	980,00
256	RETENTOR PINHÃO CÍRCULO	1	UNID.		344,00	344,00
257	RETENTOR PINHÃO COMANDO FINAL	4	UNID.		99,00	396,00
258	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	2	UNID.		99,00	198,00
259	RETENTOR PINO CHASSIS DIANTEIRO	9	UNID.		30,00	270,00
260	RETENTOR PINO CILINDRO DIREÇÃO	10	UNID.		13,00	130,00
261	RETENTOR PINO CILINDRO ESCARIFICADOR	8	UNID.		28,00	224,00
262	RETENTOR PINO CILINDRO INCLINAÇÃO RODAS	8	UNID.		28,00	224,00
263	RETENTOR PINO EIXO DIANTEIRO	8	UNID.		24,00	192,00
264	RETENTOR PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO	8	UNID.		160,00	1.280,00
265	RETENTOR PINO INFERIOR BARRA BULLDOZER	10	UNID.		99,00	990,00
266	RETENTOR PINO INF. MANGA EIXO	8	UNID.		50,00	400,00
267	RETENTOR PINO MANGA EIXO	10	UNID.		220,00	2.200,00
268	RETENTOR PINO SUPERIOR	6	UNID.		106,00	636,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

	ARTICULAÇÃO					
269	RETENTOR RODA DIANTEIRA	2	UNID.		344,00	688,00
270	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	1	UNID.		426,00	426,00
271	RETENTOR VÁLVULA ADMISSÃO MOTOR	12	UNID.		34,00	408,00
272	RETENTOR VOLANTE MOTOR	1	UNID.		98,00	98,00
273	ROLAMENTO PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO	1	UNID.		1.235,00	1.235,00
274	ROTOR ALTERNADOR	1	UNID.		988,00	988,00
275	RÓTULA CILINDRO DIREÇÃO	2	UNID.		140,00	280,00
276	RÓTULA CILINDRO INCLINAÇÃO LÂMINA	2	UNID.		148,00	296,00
277	SAPATA GIRA CÍRCULO	2	UNID.		1.698,00	3.396,00
278	SELANTE ALTA TEMPERATURA	4	UNID.		14,00	56,00
279	SELANTE ORBI BLACK	6	UNID.		57,00	342,00
280	SENSOR PRESSÃO AR FREIO	2	UNID.		1.345,00	2.690,00
281	SENSOR PRESSÃO AR FREIO ESTACIONAMENTO	1	UNID.		2.459,00	2.459,00
282	SENSOR TEMPERATURA D'ÁGUA	1	UNID.		439,00	439,00
283	SENSOR VELOCIDADE	1	UNID.		965,00	965,00
284	SOLENOIDE FREIO ESTACIONAMENTO	1	UNID.		1.499,00	1.499,00
285	SUPORTE CILINDRO DESLOCAMENTO LÂMINA	1	UNID.		1.694,00	1.694,00
286	SUPORTE LADO DIREITO LÂMINA	1	UNID.		4.838,00	4.838,00
287	SUPORTE LADO ESQUERDO LÂMINA	1	UNID.		4.838,00	4.838,00
288	SUPORTE PASSO ANTERIOR LÂMINA	2	UNID.		46,00	92,00
289	SUPORTE PASSO POSTERIOR LÂMINA	2	UNID.		64,00	128,00
290	SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR	3	UNID.		547,00	1.641,00
291	SUSPIRO TANDER	2	UNID.		159,00	318,00
292	SUSPIRO TRANSMISSÃO	4	UNID.		159,00	636,00
293	TAMPA CIL DESLOCAMENTO CENTRAL LÂMINA	2	UNID.		165,00	330,00
294	TAMPA PINO BARRA TRAÇÃO	1	UNID.		1.813,00	1.813,00
295	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	1	UNID.		398,00	398,00
296	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	1	UNID.		325,00	325,00
297	TAMPA TANQUE HIDRÁULICO	1	UNID.		245,00	245,00
298	TRAVA PINO UNHA ESCARIFICADOR	10	UNID.		14,00	140,00
299	TANQUE D'ÁGUA RADIADOR	1	UNID.		4.987,00	4.987,00
300	SENSOR CORRÊIA MOTOR	1	UNID.		699,90	699,90
301	TERMINAL CILINDRO DIREÇÃO	4	UNID.		436,00	1.744,00
302	TERMÔMETRO TEMPERATURA D'ÁGUA	1	UNID.		362,00	362,00
303	TIRA BAQUELITE GIRA CÍRCULO	18	UNID.		52,00	936,00
304	TIRA BAQUELITE SAPATA GIRA CÍRCULO	8	UNID.		98,00	784,00
305	TIRA BRONZE BULDOZZER	16	UNID.		159,00	2.544,00
306	TIRA BRONZE GIRA CÍRCULO	18	UNID.		157,00	2.826,00
307	TIRA BRONZE SAPATA GIRA CÍRCULO	8	UNID.		249,00	1.992,00
308	TRAVA PINO CILINDRO INCLINAÇÃO RODAS	2	UNID.		43,00	86,00
309	TRAVA PINO EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		48,00	96,00
310	TRAVA PORÇA EIXO CÍRCULO	2	UNID.		14,00	28,00
311	TRAVA TIRA BRONZE	12	UNID.		69,00	828,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

	BULDOZZER					
312	UNHA ESCARIFICADOR	20	UNID.		128,00	2.560,00
313	VÁLVULA CHECAGEM FILTRO AR	1	UNID.		898,00	898,00
314	VÁLVULA DRENAGEM TANQUE AR	2	UNID.		275,00	550,00
315	VÁLVULA PEDAL FREIO	2	UNID.		674,00	1.348,00
316	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	2	UNID.		260,00	520,00
317	VEDADOR VÁLVULA ESCAPE MOTOR	12	UNID.		20,00	240,00
318	VIDRO INFERIOR PORTA	2	UNID.		782,00	1.564,00
319	VIDRO LATERAL CABINE	2	UNID.		957,00	1.914,00
320	VIDRO SUPERIOR PORTA	2	UNID.		1.156,00	2.312,00
321	VIDRO TRASEIRO	1	UNID.		2.148,00	2.148,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 408.062,80</b>						

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO (VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS) - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**LOTE II- ESTE LOTE É DESTINADO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740 9S**

**Ampla disputa**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)/ Modelo</b>	<b>Valor Unitário Máximo Admitido</b>	<b>Valor Total Máximo Admitido</b>
1	ABRAÇADEIRA SILENCIOSO	1	UNID.		150,00	150,00
2	ACOPLAMENTO TRANSMISSÃO	1	UNID.		12.245,00	12.245,00
3	ALTERNADOR	1	UNID.		5.870,00	5.870,00
4	ANEL BACK-UP PISTÃO FREIO	12	UNID.		28,50	342,00
5	ANEL "O" PARAFUSO REGULAGEM PISTÃO FREIO	12	UNID.		11,80	141,60
6	ANEL "O" PISTÃO FREIO	12	UNID.		19,00	228,00
7	ANEL "O" PORCA PINHÃO DIFERENCIAL	10	UNID.		5,50	55,00
8	ANEL "O" SUPORTE CARÇAÇA DIANTEIRA/TRAS.	10	UNID.		80,00	800,00
9	ANEL RASPADOR PINO ARTICULADOR CONCHA	10	UNID.		84,00	840,00
10	ANEL RASPADOR PINO INF. FERRO "H"	10	UNID.		84,00	840,00
11	ANEL TRAVA TAMPÃO CARÇAÇA EIXO DIANTEIRO	1	UNID.		53,00	53,00
12	ANEL VED. EXT. CARÇAÇA CENTRAL EIXO DIANT./TRAS.	12	UNID.		99,00	1.188,00
13	ANEL VED. INT. CARÇAÇA CENTRAL EIXO DIANT./TRAS.	12	UNID.		99,00	1.188,00
14	ANEL VEDAÇÃO PINO ARTICULADOR CONCHA	10	UNID.		89,00	890,00
15	ANEL VEDAÇÃO PINO INFERIOR FERRO "H"	10	UNID.		89,00	890,00
16	ANEL VEDAÇÃO RODA	4	UNID.		99,00	396,00
17	ANEL VEDAÇÃO TAMPÁ CUBO RODA DIANT./TRAS.	4	UNID.		215,00	860,00
18	ARRUELA AJUSTE BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	1	UNID.		498,00	498,00
19	ARRUELA AJUSTE BUCHA BALANÇA TRASEIRA	1	UNID.		498,00	498,00
20	ARRUELA ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL	4	UNID.		40,00	160,00
21	BOMBA COMBUSTÍVEL	1	UNID.		1.208,00	1.208,00
22	BOMBA D'ÁGUA	1	UNID.		898,00	898,00
23	BOMBA HIDRÁULICA DUPLA (FREIO/VENTILADOR)	1	UNID.		4.650,00	4.650,00
24	BOMBA HIDRÁULICA VENTILADOR	1	UNID.		3.670,00	3.670,00
25	BOMBA ÓLEO MOTOR	1	UNID.		987,00	987,00
26	BUCHA BALANÇA DIANT. SEMI EM BRONZE 56MM	1	UNID.		1.598,00	1.598,00
27	BUCHA BALANÇA TRAS. SEMI EM BRONZE 330MM	1	UNID.		1.298,00	1.298,00
28	BUCHA PINO ARTICULADOR CONCHA	2	UNID.		395,00	790,00
29	BUCHA PINO CENTRAL FERRO "H"	2	UNID.		495,00	990,00
30	BUCHA PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO	2	UNID.		290,00	580,00
31	BUCHA PINO INFERIOR	2	UNID.		435,00	870,00

**Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

	FERRO "H"					
32	BUCHA SEPARADORA ROLAMENTO DIFERENCIAL	1	UNID.		199,00	199,00
33	CABO ACELERADOR	1	UNID.		933,00	933,00
34	CALÇO PINO ARTICULADOR CONCHA	10	UNID.		59,00	590,00
35	CALÇO PINO CENTRAL FERRO "H"	10	UNID.		39,00	390,00
36	CALÇO PINO INFERIOR FERRO "H"	10	UNID.		59,00	590,00
37	CALÇO PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO 0,10MM	2	UNID.		99,00	198,00
38	CALÇO PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO 0,50MM	2	UNID.		167,00	334,00
39	CALÇO REGUL. MAIOR PINHÃO DIFERENC. 0,15MM	2	UNID.		28,00	56,00
40	CALÇO REGUL. MAIOR PINHÃO DIFERENC. 0,50MM	2	UNID.		23,00	46,00
41	CALÇO REGUL. MENOR PINHÃO DIFERENC. 0,15MM	2	UNID.		80,00	160,00
42	CALÇO REGUL. MENOR PINHÃO DIFERENC. 0,30MM	2	UNID.		73,00	146,00
43	COLAR INFERIOR PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO	1	UNID.		1.387,00	1.387,00
44	COLAR SUPERIOR PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO	1	UNID.		1.137,00	1.137,00
45	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	UNID.		3.870,00	3.870,00
46	CORO/PINHÃO DIANTEIRO	1	UNID.		11.800,00	11.800,00
47	CORRÊIA AR CONDICIONADO	1	UNID.		299,00	299,00
48	CORRÊIA MOTOR	2	UNID.		198,00	396,00
49	CORRÊIA VENTILADOR	2	UNID.		334,00	668,00
50	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UNID.		585,00	1.170,00
51	COXIM TRANSMISSÃO	8	UNID.		585,00	4.680,00
52	COXIM TRASEIRO MOTOR	2	UNID.		300,00	600,00
53	CRUZETA CONVERSOR	2	UNID.		599,00	1.198,00
54	CRUZETA TRANSMISSÃO	5	UNID.		399,00	1.995,00
55	DENTE CENTRAL	15	UNID.		665,00	9.975,00
56	DENTE LATERAL LADO DIREITO	3	UNID.		833,00	2.499,00
57	DENTE LATERAL LADO ESQUERDO	3	UNID.		833,00	2.499,00
58	DISCO FREIO AÇO	20	UNID.		150,00	3.000,00
59	DISCO FREIO PAPER	20	UNID.		200,00	4.000,00
60	EIXO CURTO SATÉLITE DIFERENCIAL	2	UNID.		340,00	680,00
61	EIXO LONGO SATÉLITE DIFERENCIAL	1	UNID.		560,00	560,00
62	ELEMENTO TANQUE HIDRÁULICO	1	UNID.		685,00	685,00
63	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIFERENCIAL	2	UNID.		2.200,00	4.400,00
64	ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL	4	UNID.		860,00	3.440,00
65	ESTOPA LIMPEZA	50	UNID.		6,00	300,00
66	FILTRO AR CONDICIONADO	3	UNID.		160,00	480,00
67	FILTRO AR PRIMÁRIO MOTOR	6	UNID.		265,00	1.590,00
68	FILTRO AR SECUNDÁRIO MOTOR	6	UNID.		186,00	1.116,00
69	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	6	UNID.		24,00	144,00
70	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	6	UNID.		140,00	840,00
71	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	6	UNID.		66,00	396,00
72	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	6	UNID.		55,00	330,00
73	FILTRO HIDRÁULICO	3	UNID.		498,00	1.494,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

74	FILTRO HIDRÁULICO SISTEMA FREIO	1	UNID.		186,00	186,00
75	FILTRO RESPIRO TANQUE HIDRÁULICO	1	UNID.		116,00	116,00
76	FILTRO TRANSMISSÃO/HIDRÁULICO	3	UNID.		496,00	1.488,00
77	FLANGE PINHÃO DIFERENCIAL	1	UNID.		993,00	993,00
78	GARFO CRUZETA EIXO PROPULSOR	1	UNID.		2.680,00	2.680,00
79	HÉLICE MOTOR	1	UNID.		4.562,00	4.562,00
80	JUNTA BOMBA COMBUSTÍVEL	2	UNID.		23,00	46,00
81	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	1	UNID.		349,00	349,00
82	JUNTA LATERAL MOTOR	1	UNID.		139,00	139,00
83	JUNTA TROCADOR ÓLEO MOTOR	1	UNID.		69,00	69,00
84	LÂMINA CENTRAL REVERSÍVEL CONCHA	2	UNID.		4.900,00	9.800,00
85	LÂMINA LATERAL REVERSÍVEL CONCHA	2	UNID.		980,00	1.960,00
86	LÂMINA SOLDÁVEL CONCHA	1	UNID.		8.965,00	8.965,00
87	LENTE LANTERNA TRASEIRA	2	UNID.		138,00	276,00
88	LUVA CARDÃ TRANSMISSÃO	1	UNID.		1.615,00	1.615,00
89	MANCAL/ROLAMENTO CENTRO CONJUNTO CARDÃ	1	UNID.		1.234,00	1.234,00
90	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1	UNID.		1.697,00	1.697,00
91	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1	UNID.		1.823,00	1.823,00
92	MOLA PARAFUSO REGULAGEM PISTÃO FREIO	12	UNID.		17,00	204,00
93	PARAFUSO DENTE	50	UNID.		14,00	700,00
94	PARAFUSO SEXTAVADO DENTE	20	UNID.		29,90	598,00
95	PARAFUSO FIXAÇÃO ARRUELA BUCHA BALANÇA	10	UNID.		15,00	150,00
96	PARAFUSO LÂMINA	50	UNID.		12,70	635,00
97	PARAFUSO REGULAGEM PISTÃO FREIO	6	UNID.		86,00	516,00
98	PASTILHA FREIO ESTACIONAMENTO	4	UNID.		249,00	996,00
99	PINO CAMISA CILINDRO CONCHA	1	UNID.		988,00	988,00
100	PINO CAMISA CILINDRO DIREÇÃO	2	UNID.		248,00	496,00
101	PINO HASTE CILINDRO DIREÇÃO	2	UNID.		319,00	638,00
102	PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO	1	UNID.		1.439,00	1.439,00
103	PINO INFERIOR ARTICULADOR CONCHA	2	UNID.		657,50	1.315,00
104	PINO INFERIOR FERRO "H"	2	UNID.		898,00	1.796,00
105	PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO	1	UNID.		1.467,00	1.467,00
106	PINO SUPERIOR ARTICULADOR CONCHA	2	UNID.		749,00	1.498,00
107	PISTÃO ACIONAMENTO FREIO	6	UNID.		165,00	990,00
108	PISTÃO FREIO LADO DIREITO	2	UNID.		798,00	1.596,00
109	PISTÃO FREIO LADO ESQUERDO	2	UNID.		798,00	1.596,00
110	PÓLIA ALTERNADOR	1	UNID.		447,00	447,00
111	PÓLIA MOTOR	1	UNID.		489,00	489,00
112	PONTEIRA CARDÃ TRANSMISSÃO	1	UNID.		1.458,00	1.458,00
113	PORCA LÂMINA	50	UNID.		5,00	250,00
114	PORCA PARAFUSO DENTE	50	UNID.		5,00	250,00
115	PORCA PINHÃO DIFERENCIAL	1	UNID.		318,00	318,00
116	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	2	JGO.		356,00	712,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

117	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	2	JGO.		648,00	1.296,00
118	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	2	JGO.		586,00	1.172,00
119	REPARO PINÇA FREIO	1	JGO.		854,00	854,00
120	RETENTOR BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	1	UNID.		248,00	248,00
121	RETENTOR BUCHA BALANÇA TRASEIRA	3	UNID.		248,00	744,00
122	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	4	UNID.		1.498,30	5.993,20
123	RETENTOR EIXO REDUÇÃO	8	UNID.		199,00	1.592,00
124	RETENTOR LUVA CONVERSOR	1	UNID.		287,00	287,00
125	RETENTOR LUVA DIFERENCIAL DIANT/TRAS	4	UNID.		225,40	901,60
126	RETENTOR LUVA TRANSMISSÃO	2	UNID.		287,00	574,00
127	RETENTOR PINO CENTRAL FERRO "H"	10	UNID.		68,00	680,00
128	RETENTOR PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO	2	UNID.		125,00	250,00
129	RETENTOR PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO	2	UNID.		125,00	250,00
130	RETENTOR TRASEIRO MOTOR = 3973745	1	UNID.		299,00	299,00
131	ROLAMENTO ANTERIOR PINHÃO DIFERENCIAL	2	UNID.		469,00	938,00
132	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRO/TRASEIRO	2	UNID.		2.898,00	5.796,00
133	ROLAMENTO CARRIER DIFERENCIAL	2	UNID.		548,00	1.096,00
134	ROLAMENTO PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO	2	UNID.		698,00	1.396,00
135	ROLAMENTO PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO	2	UNID.		698,00	1.396,00
136	ROLAMENTO POSTERIOR PINHÃO DIFERENCIAL	2	UNID.		498,90	997,80
137	ROLAMENTO SUPORTE VENTILADOR	1	UNID.		499,00	499,00
138	SENSOR BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	1	UNID.		1.236,00	1.236,00
139	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA	1	UNID.		995,60	995,60
140	SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO	1	UNID.		1.876,00	1.876,00
141	SENSOR VELOCIDADE	1	UNID.		2.800,00	2.800,00
142	SILICONE ALTA TEMPERATURA	5	UNID.		69,00	345,00
143	SOLENOÍDE PARADA MOTOR	1	UNID.		1.636,20	1.636,20
144	TAMPA DIFERENCIAL	1	UNID.		4.987,00	4.987,00
145	TAMPÃO CARÇAÇA CENTRAL EIXO DIANTEIRO	1	UNID.		275,00	275,00
146	SENSOR CORRÊIA	1	UNID.		899,00	899,00
147	TRAVA ROSCAS 10G	4	UNID.		23,70	94,80
148	VÁLVULA SOLENOÍDE BOMBA HIDRÁUL. VENTILADOR	1	UNID.		6.978,00	6.978,00
149	VÁLVULA TERMOSTÁTICA MOTOR	1	UNID.		260,00	260,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 226.123,80</b>						

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO (VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS) - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**LOTE III- ESTE LOTE É DESTINADO A RETROESCAVADEIRA RANDON RD406B**

**Ampla disputa**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)/ Modelo</b>	<b>Valor Unitário Máximo Admitido</b>	<b>Valor Total Máximo Admitido</b>
1	ALTERNADOR	1	UNID.		3.987,00	3.987,00
2	ANEL BOMBA HIDRÁULICA	1	UNID.		19,00	19,00
3	ANEL BOMBA TRANSMISSÃO	2	UNID.		27,60	55,20
4	ANEL DISTANCIADOR PINO SUP ESTABILIZADOR	2	UNID.		50,00	100,00
5	ANEL TRAVA PINO INF ARTICUL. CONCHA DIANT.	20	UNID.		9,00	180,00
6	ANEL TRAVA PINO INFERIOR CONCHA TRASEIRA	10	UNID.		7,00	70,00
7	ANEL TRAVA PINO INFERIOR TORRE GIRO	20	UNID.		10,00	200,00
8	ANEL TRAVA PINO SUP. ARTICUL. CONCHA DIANT	20	UNID.		12,00	240,00
9	ANEL VED. ARRUELA LUVA TRAS. TRANSMISSÃO	10	UNID.		5,00	50,00
10	ANEL VEDAÇÃO CARCAÇA EIXO TRAS. (MAIOR)	10	UNID.		22,00	220,00
11	ANEL VEDAÇÃO CARCAÇA EIXO TRAS. (MENOR)	20	UNID.		9,00	180,00
12	ANEL VEDAÇÃO EIXO ENTRADA TRANSMISSÃO	10	UNID.		55,00	550,00
13	ANEL VEDAÇÃO EIXO ENTRADA TRANSMISSÃO	4	UNID.		54,00	216,00
14	ANEL VEDAÇÃO EIXO SAÍDA TRANSMISSÃO	10	UNID.		9,00	90,00
15	ANEL VEDAÇÃO EXT PISTÃO EMBREAGEM TRANSM.	4	UNID.		148,00	592,00
16	ANEL VEDAÇÃO EXT PISTÃO FREIO EIXO TRAS.	4	UNID.		135,00	540,00
17	ANEL VEDAÇÃO INT PISTÃO EMBREAGEM TRANSM.	4	UNID.		59,00	236,00
18	ANEL VEDAÇÃO INT PISTÃO FREIO EIXO TRAS.	4	UNID.		132,00	528,00
19	ANEL VEDAÇÃO TAMPA BLOQUEIO DIFER TRAS.	20	UNID.		5,00	100,00
20	ANEL VEDAÇÃO TAMPA EIXO DIANTEIRO	10	UNID.		15,00	150,00
21	ARRUELA AJUSTE PINO BALANÇA DIANT.	20	UNID.		19,00	380,00
22	ARRUELA AJUSTE PINO INF. ARTIC CONCHA DIANT.	10	UNID.		15,00	150,00
23	ARRUELA AJUSTE PINO INF. CONCHA TRAS.	10	UNID.		13,00	130,00
24	ARRUELA AJUSTE PINO INFERIOR LANÇA	10	UNID.		40,00	400,00
25	ARRUELA AJUSTE PINO SUP BRAÇO PROFUND.	30	UNID.		12,00	360,00
26	ARRUELA AJUSTE PINO SUP. CONCHA TRAS.	20	UNID.		16,00	320,00
27	ARRUELA AJUSTE PINO SUPERIOR FERRO "H"	10	UNID.		19,00	190,00



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

28	ARRUELA ENCOSTO EIXO CURTO	2	UNID.		57,80	115,60
29	ARRUELA ENC. ENGREN. PLANET. CX. SATÉL. DIANT.	2	UNID.		90,00	180,00
30	ARRUELA ENC ENGR. PLANET. CX. SATÉLITE TRAS.	4	UNID.		46,00	184,00
31	ARRUELA ENC ENGRENAGEM PLANET. EIXO DIANT.	6	UNID.		30,00	180,00
32	ARRUELA ENC ENGRENAGEM PLANET. EIXO TRAS.	6	UNID.		24,00	144,00
33	ARRUELA ENC ENGRENAGEM SATÉLITE DIANT.	2	UNID.		89,00	178,00
34	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM SATÉLITE TRAS.	4	UNID.		89,00	356,00
35	ARRUELA MOLA PINO INFERIOR EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		29,30	58,60
36	ARRUELA MOLA PINO SUPERIOR EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		49,00	98,00
37	ARRUELA PARAFUSO FIXAÇÃO EIXO TRASEIRO	16	UNID.		5,00	80,00
38	ARRUELA TRAVA EIXO CURTO	2	UNID.		74,00	148,00
39	BARRA DIREÇÃO EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		739,00	1.478,00
40	BARRA S/ ARTICULAÇÃO EIXO DIANT (TERMINAL)	2	UNID.		399,00	798,00
41	BOMBA COMBUSTIVEL MOTOR	1	UNID.		687,70	687,70
42	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	1	UNID.		671,60	671,60
43	BOMBA HIDRÁULICA	1	UNID.		6.458,00	6.458,00
44	BOMBA HIDROSTÁTICA	1	UNID.		6.875,00	6.875,00
45	BOMBA TRANSMISSÃO	1	UNID.		2.997,00	2.997,00
46	BUCHA CAMISA CILINDRO BRAÇO PROFUNDIDADE	2	UNID.		169,80	339,60
47	BUCHA CAMISA CILINDRO CONCHA TRASEIRA	4	UNID.		139,00	556,00
48	BUCHA CAMISA CILINDRO INCLINAÇÃO CONCHA	4	UNID.		188,00	752,00
49	BUCHA CARÇAÇA CAIXA SATÉLITE TRASEIRA	2	UNID.		99,00	198,00
50	BUCHA EIXO CURTO EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		127,00	254,00
51	BUCHA EIXO LONGO EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		79,00	158,00
52	BUCHA ENGRENAGEM ANULAR EIXO DIANTEIRO	16	UNID.		78,00	1.248,00
53	BUCHA HASTE CILINDRO BRAÇO PROFUNDIDADE	4	UNID.		149,00	596,00
54	BUCHA INFERIOR CHASSIS TRASEIRO	1	UNID.		253,00	253,00
55	BUCHA INFERIOR FERRO "H"	10	UNID.		168,00	1.680,00
56	BUCHA PINO CENTRAL BRAÇO PROFUNDIDADE	2	UNID.		214,00	428,00
57	BUCHA PINO INFERIOR EIXO DIANTEIRO	4	UNID.		219,00	876,00
58	BUCHA PINO INFERIOR LANÇA	5	UNID.		139,00	695,00
59	BUCHA PINO SUPERIOR EIXO DIANTEIRO	4	UNID.		250,00	1.000,00
60	BUCHA SUPERIOR CONCHA TRASEIRA	8	UNID.		132,00	1.056,00
61	BUCHA SUPERIOR FERRO "H"	4	UNID.		159,00	636,00
62	BUCHA SUPORTE INFERIOR CILINDRO GIRO	6	UNID.		199,80	1.198,80
63	BUCHA SUPORTE SUPERIOR CILINDRO GIRO	6	UNID.		169,00	1.014,00
64	CABO ACELERADOR DE PÉ	1	UNID.		586,00	586,00
65	CABO FREIO MÃO	1	UNID.		598,00	598,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

66	CABO TRAVA LANÇA	1	UNID.		398,00	398,00
67	CALÇO PINO INFERIOR LANÇA	12	UNID.		59,00	708,00
68	CARÇAÇA PLANETÁRIA EIXO DIANTEIRO	1	UNID.		1.899,00	1.899,00
69	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UNID.		899,00	1.798,00
70	CONVERSOR A BASE DE TROCA	1	UNID.		3.600,00	3.600,00
71	CORRÊIA VENTILADOR MOTOR	2	UNID.		284,10	568,20
72	COROA ANULAR EIXO DIANTEIRO	1	UNID.		1.688,00	1.688,00
73	COROA ANULAR EIXO TRASEIRO	1	UNID.		1.785,00	1.785,00
74	COROA E PINHÃO DIANTEIRO	1	UNID.		5.876,30	5.876,30
75	COROA E PINHÃO TRASEIRO	1	UNID.		3.998,40	3.998,40
76	CORPO EIXO CARDÂ EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		618,00	1.236,00
77	COXIM MOTOR	2	UNID.		97,00	194,00
78	COXIM TRANSMISSÃO	2	UNID.		97,00	194,00
79	CRUZETA CARDÂ DIANTEIRO	4	UNID.		262,60	1.050,40
80	CRUZETA EIXO CURTO/LONGO EIXO DIANTEIRO	4	UNID.		114,20	456,80
81	CUBO RODA DIANTEIRA	1	UNID.		1.250,00	1.250,00
82	DENTE CONCHA DIANTEIRA	10	UNID.		199,00	1.990,00
83	DENTE CONCHA TRASEIRA	30	UNID.		199,00	5.970,00
84	DISCO AÇO TRANSMISSÃO	14	UNID.		59,00	826,00
85	DISCO FREIO EIXO TRASEIRO	4	UNID.		279,80	1.119,20
86	DISCO TRANSMISSÃO	12	UNID.		99,00	1.188,00
87	ENGRENAGEM PLANETÁRIA CX. SATÉLITE DIANT	2	UNID.		719,00	1.438,00
88	ENGRENAGEM PLANETÁRIA EIXO DIANTEIRO	6	UNID.		399,00	2.394,00
89	ENGRENAGEM PLANETÁRIA EIXO TRASEIRO	3	UNID.		499,00	1.497,00
90	EIXO ACIONAMENTO EIXO TRASEIRO	1	UNID.		827,00	827,00
91	EIXO CAIXA SATÉLITE DIANTEIRA	1	UNID.		399,00	399,00
92	EIXO CAIXA SATÉLITE TRASEIRA	3	UNID.		188,00	564,00
93	EIXO CURTO EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		1.199,00	2.398,00
94	EIXO LONGO EIXO DIANTEIRO	1	UNID.		1.898,00	1.898,00
95	ESPAÇADOR ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO	1	UNID.		89,00	89,00
96	ESPAÇADOR ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO	1	UNID.		87,00	87,00
97	ESTRUTURA L/DIR. EIXO DIANTEIRO	1	UNID.		2.678,00	2.678,00
98	ESTRUTURA L/ESQ. EIXO DIANTEIRO	1	UNID.		2.678,00	2.678,00
99	FILTRO AR CONDICIONADO	4	UNID.		112,40	449,60
100	FILTRO AR PRIMÁRIO MOTOR	4	UNID.		199,80	799,20
101	FILTRO AR SECUNDÁRIO MOTOR	4	UNID.		144,00	576,00
102	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR	4	UNID.		159,00	636,00
103	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR MOTOR	4	UNID.		98,00	392,00
104	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	4	UNID.		69,00	276,00
105	FILTRO HIDRÁULICO	1	UNID.		685,00	685,00
106	FILTRO HIDRÁULICO	2	UNID.		178,00	356,00
107	FILTRO TELA TRANSMISSÃO	1	UNID.		272,00	272,00
108	FILTRO TRANSMISSÃO	3	UNID.		389,50	1.168,50
109	GARFO TRANSMISSÃO	1	UNID.		699,00	699,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

	DIANTEIRA					
110	GARFO TRANSMISSÃO TRASEIRA	1	UNID.		996,00	996,00
111	GRAXEIRO 3/8" CURVO	20	UNID.		4,70	94,00
112	GRAXEIRO 3/8" RETO	20	UNID.		3,90	78,00
113	GRAXEIRO PINO INFERIOR EIXO DIANTEIRO	10	UNID.		3,90	39,00
114	GRAXEIRO PINO SUPERIOR EIXO DIANTEIRO	10	UNID.		3,90	39,00
115	JG. ABRAÇADEIRAS CRUZETA CARDÁ DIANT.	4	JG.		45,80	183,20
116	JG. ROLETES ENGREN. PLANET RODA TRAS. C/10	6	JG.		29,00	174,00
117	JG. ROLETES PINO PLANETÁRIA RODA TRASEIRA	17	JG.		50,00	850,00
118	JUNTA ADMISSÃO MOTOR	4	UNID.		27,00	108,00
119	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	4	UNID.		139,00	556,00
120	JUNTA CARTER MOTOR	1	UNID.		199,00	199,00
121	JUNTA ESCAPE MOTOR	4	UNID.		49,00	196,00
122	JUNTA INF. PLACA DISTRIBUIDOR TRANSMISSÃO	1	UNID.		99,00	99,00
123	JUNTA SUP. PLACA DISTRIBUIDOR TRANSMISSÃO	1	UNID.		29,00	29,00
124	JUNTA SUPORTE ELETROVÁLVULA TRANSMISSÃO	1	UNID.		99,00	99,00
125	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO MOTOR	1	UNID.		169,00	169,00
126	JUNTA TAMPA VÁLVULAS MOTOR	4	UNID.		39,00	156,00
127	KIT BUCHA/SEPARADOR C/18 PÇS. FREIO TRASEIRO	1	JG.		498,00	498,00
128	KIT CAIXA SATÉLITE TRASEIRA	1	JG.		3.987,00	3.987,00
129	KIT PLACA CONVERSOR	1	JG.		1.722,00	1.722,00
130	LÂMINA REVERSÍVEL CONCHA DIANT.	2	UNID.		4.749,00	9.498,00
131	LUVA EIXO PROPULSOR TRASEIRO	1	UNID.		678,00	678,00
132	MANGOTE HIDRÁULICO	1	UNID.		550,00	550,00
133	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	1	UNID.		1.145,60	1.145,60
134	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	1	UNID.		684,40	684,40
135	PARAFUSO DENTE CONCHA DIANT/TRAS.	80	UNID.		14,20	1.136,00
136	PARAFUSO FIXAÇÃO EIXO TRASEIRO	8	UNID.		9,90	79,20
137	PARAF. FIX SUPORTE COROA CUBO RODA DIANT.	16	UNID.		5,50	88,00
138	PARAFUSO LÂMINA	20	UNID.		15,80	316,00
139	PARAFUSO TRAVA CUBO RODA DIANTEIRA	8	UNID.		9,50	76,00
140	PINO BALANÇA DIANTEIRA	1	UNID.		648,30	648,30
141	PINO HASTE L/DIR. CIL LEVANTE CONCHA DIANT.	1	UNID.		150,00	150,00
142	PINO HASTE L/ESQ. CIL LEVANTE CONCHA DIANT.	1	UNID.		169,00	169,00
143	PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO CONCHA TRASEIRA	1	UNID.		299,00	299,00
144	PINO INFERIOR ESTRUTURA ESTABILIZADOR	2	UNID.		198,00	396,00
145	PINO SAPATA ESTABILIZADOR	2	UNID.		227,70	455,40
146	PINO SUPERIOR ESTRUTURA ESTABILIZADOR	2	UNID.		399,00	798,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

147	PINO SUPERIOR TORRE GIRO	1	UNID.		482,50	482,50
148	PINO TRAVA EIXO CAIXA SATÉLITE DIANTEIRA	1	UNID.		19,00	19,00
149	PIVÔ INFERIOR EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		332,00	664,00
150	PIVÔ SUPERIOR EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		332,00	664,00
151	PLACA FREIO CENTRAL EIXO TRASEIRO	2	UNID.		599,00	1.198,00
152	PLACA FREIO INTERNA EIXO TRASEIRO	2	UNID.		538,00	1.076,00
153	PLACA FREIO EXTERNA EIXO TRASEIRO	2	UNID.		440,00	880,00
154	PLACA TRIANGULAR PLANETÁRIA EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		99,00	198,00
155	POLIA TENSOR CORRÊIA MOTOR	1	UNID.		457,00	457,00
156	POLIA MOTOR	1	UNID.		1.468,00	1.468,00
157	PORÇA AJUSTE CAIXA SATÉLITE DIANTEIRA	2	UNID.		388,00	776,00
158	PORÇA AJUSTE CAIXA SATÉLITE TRASEIRA	2	UNID.		649,00	1.298,00
159	PORÇA CÔNICA PINHÃO DIANTEIRO/TRASEIRO	2	UNID.		199,50	399,00
160	PORÇA DENTE CONCHA DIANT./TRAS.	80	UNID.		4,70	376,00
161	PORÇA LÂMINA	20	UNID.		4,70	94,00
162	PORÇA PARAFUSO FIXAÇÃO EIXO TRASEIRO	8	UNID.		10,00	80,00
163	PORÇA PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA	16	UNID.		30,00	480,00
164	PORÇA PRISIONEIRO RODA TRASEIRA	20	UNID.		37,00	740,00
165	PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA	16	UNID.		38,30	612,80
166	PRISIONEIRO RODA TRASEIRA	20	UNID.		44,50	890,00
167	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	1	JG.		349,00	349,00
168	REPARO CILINDRO BRAÇO PROFUNDIDADE	1	JG.		700,00	700,00
169	REPARO CILINDRO CONCHA TRASEIRA	1	JG.		332,00	332,00
170	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	1	JG.		187,00	187,00
171	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR = 219000082	4	JG.		399,00	1.596,00
172	REPARO CILINDRO GIRO	4	JG.		399,00	1.596,00
173	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO CONCHA DIANTEIRA	4	JG.		399,00	1.596,00
174	REPARO CILINDRO LANÇA	2	JG.		486,00	972,00
175	REPARO CILINDRO LEVANTE CONCHA DIANTEIRA	4	JG.		299,00	1.196,00
176	REPARO COMANDO HIDRÁULICO	1	JG.		449,00	449,00
177	REPARO UNIDADE HIDROSTÁTICA	1	JG.		699,00	699,00
178	RESERVATÓRIO PLÁSTICO RADIADOR	1	UNID.		1.127,00	1.127,00
179	RETENTOR BOMBA TRANSMISSÃO	2	UNID.		169,90	339,80
180	RETENTOR BUCHA BALANÇA EIXO DIANT.	2	UNID.		32,80	65,60
181	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRA	4	UNID.		499,00	1.996,00
182	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRA	2	UNID.		695,00	1.390,00
183	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	1	UNID.		299,00	299,00
184	RETENTOR EIXO CURTO	4	UNID.		79,30	317,20

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

	DIANTEIRO					
185	RETENTOR EIXO LONGO EIXO DIANTEIRO	4	UNID.		73,70	294,80
186	RETENTOR LUVA TRANSM. DIANTEIRA	1	UNID.		127,00	127,00
187	RETENTOR LUVA TRANSMISSÃO TRASEIRA	1	UNID.		193,00	193,00
188	RETENTOR PINHÃO DIANTEIRO//TRASEIRO	2	UNID.		78,50	157,00
189	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	1	UNID.		465,00	465,00
190	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE DIANTEIRA	2	UNID.		312,00	624,00
191	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRA	4	UNID.		339,00	1.356,00
192	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA	4	UNID.		499,00	1.996,00
193	ROLAMENTO EIXO PRIMÁRIO	1	UNID.		194,00	194,00
194	ROLAMENTO EIXO PRIMÁRIO	1	UNID.		478,00	478,00
195	ROLAMENTO EIXO RÉ TRANSMISSÃO	2	UNID.		198,00	396,00
196	ROLAMENTO LUVA TRANSMISSÃO TRAS.	1	UNID.		378,00	378,00
197	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO//TRASEIRO	3	UNID.		439,00	1.317,00
198	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO	1	UNID.		879,00	879,00
199	ROLAMENTO POLIA HÉLICE MOTOR	1	UNID.		821,60	821,60
200	ROLETE CONJ. C/ 10 PEÇAS	18	JG.		40,00	720,00
201	RÓTULA HASTE CILINDRO GIRO	2	UNID.		390,00	780,00
202	SANGRADOR FREIO EIXO TRASEIRO	2	UNID.		16,00	32,00
203	SATÉLITE DIANTEIRA	2	UNID.		678,00	1.356,00
204	SILICONE ALTA TEMPERATURA 85G	6	UNID.		69,00	414,00
205	SOLENOÍDE FRENTE-RÉ	2	UNID.		798,00	1.596,00
206	SOLENOÍDE PARADA	1	UNID.		662,00	662,00
207	SUPORTE COROA CUBO RODA DIANTEIRA	1	UNID.		1.595,00	1.595,00
208	SUPORTE COROA CUBO RODA TRASEIRA	1	UNID.		1.782,00	1.782,00
209	TAMPA RETENTOR PINHÃO DIANTEIRO//TRASEIRO	2	UNID.		438,00	876,00
210	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	1	UNID.		169,00	169,00
211	TERMINAL DIREÇÃO (ARTICULADOR) EIXO DIANT	2	UNID.		400,00	800,00
212	TRAVA EIXO CURTO EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		12,00	24,00
213	TUBO SOLENOÍDE	1	UNID.		948,00	948,00
214	VÁLVULA ALIVIO PRINCIPAL COMANDO HIDRÁULICO	1	UNID.		2.400,00	2.400,00
215	VARETA NÍVEL ÓLEO TRANSMISSÃO	1	UNID.		647,00	647,00
216	VENTILADOR MOTOR SERVIÇOS SEVERO	1	UNID.		1.398,00	1.398,00
217	VENTILADOR MOTOR STD.	1	UNID.		595,00	595,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 189.060,10</b>						

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO (VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS) - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**LOTE IV- ESTE LOTE É DESTINADO A RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F2**

**Ampla disputa**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)/ Modelo</b>	<b>Valor Unitário Máximo Admitido</b>	<b>Valor Total Máximo Admitido</b>
1	ALTERNADOR	1	UNID.		3.997,00	3.997,00
2	ANEL SEGMENTO MOTOR	4	UNID.		399,00	1.596,00
3	ANEL TRAVA PINO INF. ARTICUL. CONCHA DIANT.	20	UNID.		9,70	194,00
4	ANEL TRAVA PINO INF.ARTICUL. CONCHA TRAS.	10	UNID.		14,90	149,00
5	ANEL TRAVA PINO SUP. FERRO "H" DIANT.	10	UNID.		14,90	149,00
6	ANEL VEDAÇÃO BOMBA D'ÁGUA	10	UNID.		7,00	70,00
7	ANEL VEDAÇÃO BOMBA D'ÁGUA	6	UNID.		78,00	468,00
8	ANEL VEDAÇÃO BOMBA TRANSMISSÃO	1	UNID.		20,00	20,00
9	ANEL VEDAÇÃO EXTERNO PISTÃO FREIO	4	UNID.		169,00	676,00
10	ANEL VEDAÇÃO INTERNO PISTÃO FREIO	4	UNID.		30,00	120,00
11	ARRUELA AJUSTE PINO BALANÇA DIANT. 0,56 X 0,31	10	UNID.		21,60	216,00
12	ARRUELA AJUSTE PINO BALANÇA DIANT. 0,56 X 1,60	10	UNID.		20,00	200,00
13	ARRUELA PINO CENTRAL BIELA CONCHA TRAS.	10	UNID.		23,00	230,00
14	ARRUELA AJUSTE PINO INF. ARTIC CONCHA DIANT.	30	UNID.		10,00	300,00
15	ARRUELA AJUSTE PINO INFERIOR FERRO "H"	20	UNID.		9,00	180,00
16	ARRUELA AJUSTE PINO SUP. ARTIC CONCHA TRAS.	10	UNID.		19,90	199,00
17	ARRUELA PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA	20	UNID.		6,50	130,00
18	ARRUELA TRAVA EXTERNA	2	UNID.		146,00	292,00
19	ARRUELA TRAVA INTERNA	2	UNID.		99,00	198,00
20	ARTICULAÇÃO CRUZETA EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		876,00	1.752,00
21	BARRA DIREÇÃO EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		799,00	1.598,00
22	BOMBA COMBUSTÍVEL ELÉTRICA	1	UNID.		2.765,00	2.765,00
23	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	1	UNID.		2.987,00	2.987,00
24	BOMBA ÓLEO MOTOR	1	UNID.		2.788,00	2.788,00
25	BOMBA TRANSMISSÃO	1	UNID.		1.995,00	1.995,00
26	BUCHA CAMISA CILINDRO BRAÇO PROFUNDIDADE	2	UNID.		73,00	146,00
27	BUCHA CAMISA CILINDRO CONCHA TRASEIRA	2	UNID.		89,00	178,00
28	BUCHA CAMISA CILINDRO GIRO	4	UNID.		248,20	992,80
29	BUCHA CAMISA CILINDRO LANÇA	2	UNID.		198,00	396,00

**Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

30	BUCHA CAMISA/HASTE CILINDRO ESTABILIZADOR	4	UNID.		79,00	316,00
31	BUCHA EIXO CURTO EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		127,00	254,00
32	BUCHA EIXO LONGO EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		158,00	316,00
33	BUCHA HASTE CILINDRO BRAÇO PROFUNDIDADE	2	UNID.		69,00	138,00
34	BUCHA HASTE CILINDRO CONCHA TRASEIRA	2	UNID.		199,00	398,00
35	BUCHA HASTE CILINDRO GIRO	2	UNID.		157,00	314,00
36	BUCHA HASTE CILINDRO LANÇA	1	UNID.		199,00	199,00
37	BUCHA INFERIOR CHASSIS TRASEIRO	1	UNID.		219,00	219,00
38	BUCHA INFERIOR CONCHA TRASEIRA	2	UNID.		157,00	314,00
39	BUCHA PINO BALANÇA EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		188,00	376,00
40	BUCHA PINO CENTRAL ARTICUL CONCHA TRAS.	2	UNID.		179,00	358,00
41	BUCHA PINO HASTE CILINDRO GIRO	2	UNID.		129,00	258,00
42	BUCHA PINO INFERIOR ARTICUL CONCHA DIANT.	6	UNID.		137,00	822,00
43	BUCHA PINO INFERIOR ARTICUL CONCHA TRAS.	2	UNID.		97,00	194,00
44	BUCHA PINO INFERIOR FERRO "H"	6	UNID.		149,00	894,00
45	BUCHA PINO INFERIOR LANÇA	2	UNID.		169,00	338,00
46	BUCHA PINO SUPERIOR ARTICULADOR	2	UNID.		199,00	398,00
47	BUCHA SUPERIOR CHASSIS TRASEIRO	1	UNID.		269,00	269,00
48	BUCHA SUPERIOR CONCHA TRASEIRA	2	UNID.		199,00	398,00
49	CABO ACELERADOR	1	UNID.		557,70	557,70
50	CABO FREIO MÃO	1	UNID.		390,00	390,00
51	CAPA ROLAMENTO PINO SUPERIOR EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		152,00	304,00
52	CHAVE GERAL	1	UNID.		308,60	308,60
53	CHAVE PARTIDA	1	UNID.		299,00	299,00
54	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UNID.		4.900,00	9.800,00
55	CINTA ROSCA FILTRO COMBUSTÍVEL	1	UNID.		179,00	179,00
56	CONTRA PINO PINO SUP. ARTICUL CONCHA TRAS.	10	UNID.		6,90	69,00
57	CORRÊIA AR CONDICIONADO	1	UNID.		145,70	145,70
58	CORRÊIA VENTILADOR MOTOR	2	UNID.		389,00	778,00
59	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UNID.		199,60	399,20
60	COXIM TRASEIRO MOTOR	2	UNID.		199,60	399,20
61	CRUZETA EIXO DIANTEIRO	4	UNID.		399,00	1.596,00
62	CRUZETA TRANSMISSÃO	4	UNID.		399,00	1.596,00
63	DENTE CONCHA DIANTEIRA	18	UNID.		232,00	4.176,00
64	DENTE CONCHA TRASEIRA	30	UNID.		137,00	4.110,00
65	DIAFRAGMA CONTATOR DE PRESSÃO CARTER	1	UNID.		178,00	178,00
66	DISCO AÇO TRANSMISSÃO	20	UNID.		49,00	980,00
67	DISCO FIBRA FREIO TRANSMISSÃO	20	UNID.		97,00	1.940,00
68	ENGRENAGEM PLANETÁRIA EIXO DIANTEIRO	4	UNID.		699,70	2.798,80
69	ESPAÇADOR PINO SUPERIOR FERRO "H" 3,00MM	4	UNID.		29,00	116,00
70	ESPAÇADOR PINO SUPERIOR FERRO "H" 1,00MM	4	UNID.		42,00	168,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

71	FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO	2	UNID.		369,00	738,00
72	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO	2	UNID.		249,00	498,00
73	FILTRO AR PRIMÁRIO MOTOR	4	UNID.		629,00	2.516,00
74	FILTRO AR SECUNDÁRIO MOTOR	4	UNID.		232,00	928,00
75	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	4	UNID.		323,20	1.292,80
76	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR MOTOR	4	UNID.		429,00	1.716,00
77	FILTRO HIDRÁULICO	2	UNID.		398,00	796,00
78	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	5	UNID.		79,00	395,00
79	FILTRO TRANSMISSÃO	2	UNID.		179,00	358,00
80	GARFO DIANTEIRO//TRASEIRO TRANSMISSÃO	1	UNID.		1.599,00	1.599,00
81	GRAXEIRO	20	UNID.		4,20	84,00
82	HÉLICE MOTOR	1	UNID.		4.449,00	4.449,00
83	JG. ABRAÇADEIRA CRUZETA TRANSMISSÃO	4	UNID.		45,80	183,20
84	JG. ROLETES ENGREN PLANETÁRIA EIXO DIANT	10	UNID.		29,00	290,00
85	JUNTA BASE FILTRO ÓLEO MOTOR	2	UNID.		99,00	198,00
86	JUNTA BOMBA D'ÁGUA MOTOR	1	UNID.		264,60	264,60
87	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	1	UNID.		699,80	699,80
88	JUNTA CARÇAÇA DISTRIBUIÇÃO	1	UNID.		315,00	315,00
89	JUNTA CARTER MOTOR	1	UNID.		599,00	599,00
90	JUNTA COLETOR MOTOR	1	UNID.		178,00	178,00
91	JUNTA RADIADOR ÓLEO MOTOR	1	UNID.		199,00	199,00
92	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	1	UNID.		574,00	574,00
93	JUNTA TAMPA VÁLVULAS	1	UNID.		299,20	299,20
94	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	1	UNID.		399,00	399,00
95	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	1	UNID.		488,00	488,00
96	MANGUEIRA TURBINA MOTOR	1	UNID.		169,00	169,00
97	MOTOR PARTIDA	1	UNID.		3.398,00	3.398,00
98	PARAFUSO DENTE CONCHA DIANTEIRA	40	UNID.		12,50	500,00
99	PARAFUSO FIXAÇÃO EIXO TRASEIRO	8	UNID.		160,00	1.280,00
100	PARAFUSO LÂMINA	16	UNID.		10,00	160,00
101	PINO BALANÇA DIANTEIRA	1	UNID.		730,00	730,00
102	PINO CENTRAL BIELA CONCHA TRASEIRA	2	UNID.		225,00	450,00
103	PINO DENTE CONCHA TRASEIRA	30	UNID.		16,00	480,00
104	PINO EIXO DIANTEIRO	4	UNID.		798,00	3.192,00
105	PINO HASTE CILINDRO LANÇA	1	UNID.		310,00	310,00
106	PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO CONCHA TRASEIRA	2	UNID.		338,00	676,00
107	PINO INFERIOR ARTICULADOR CONCHA TRAS.	2	UNID.		299,00	598,00
108	PINO INFERIOR CONCHA TRASEIRA	2	UNID.		200,00	400,00
109	PINO INFERIOR LANÇA	2	UNID.		299,00	598,00
110	PISTÃO FREIO TRANSMISSÃO	3	UNID.		1.898,00	5.694,00
111	POLIA TENSORA CORRÊIA	1	UNID.		695,00	695,00
112	PORCA LÂMINA	60	UNID.		4,00	240,00



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

113	PORCA PARAFUSO FIXAÇÃO EIXO TRASEIRO	8	UNID.		10,00	80,00
114	PORCA PINO INFERIOR TORRE GIRO	1	UNID.		152,10	152,10
115	PORCA PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA	20	UNID.		20,00	400,00
116	PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA	20	UNID.		39,80	796,00
117	REPARO CILINDRO CONCHA TRASEIRA (2764172)	1	JG.		387,00	387,00
118	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	1	JG.		299,50	299,50
119	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	2	JG.		698,70	1.397,40
120	REPARO CILINDRO LANÇA	1	JG.		598,00	598,00
121	REPARO CILINDRO LEVANTE CONCHA DIANT.	2	JG.		492,00	984,00
122	REPARO CILINDRO GIRO	2	JG.		775,00	1.550,00
123	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO CONCHA DIANT.	2	JG.		748,00	1.496,00
124	RESERVATÓRIO ÁGUA MOTOR	1	UNID.		1.899,00	1.899,00
125	RETENTOR BOMBA TRANSMISSÃO	1	UNID.		130,00	130,00
126	RETENTOR BUCHA PINO BALANÇA DIANTEIRA	2	UNID.		99,80	199,60
127	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRA	2	UNID.		390,00	780,00
128	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	1	UNID.		229,00	229,00
129	RETENTOR EIXO CURTO EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		99,80	199,60
130	RETENTOR EIXO LONGO EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		116,50	233,00
131	RETENTOR GARFO DIANT//TRAS. TRANSMISSÃO	2	UNID.		105,00	210,00
132	RETENTOR INFERIOR PINO EIXO DIANTEIRO	4	UNID.		299,00	1.196,00
133	RETENTOR PINO EIXO DIANTEIRO	4	UNID.		99,00	396,00
134	RETENTOR SUPERIOR PINO EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		277,00	554,00
135	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRA	4	UNID.		499,00	1.996,00
136	ROLAMENTO INFERIOR PINO EIXO DIANTEIRO	4	UNID.		399,00	1.596,00
137	ROLAMENTO SUPERIOR PINO EIXO DIANTEIRO	2	UNID.		236,00	472,00
138	SEMI EIXO CURTO	2	UNID.		1.299,00	2.598,00
139	SENSOR PRESSÃO ÓLEO MOTOR	1	UNID.		924,00	924,00
140	SENSOR TEMPERATURA AVANÇO DISTRIBUIÇÃO	1	UNID.		696,00	696,00
141	SENSOR TEMPERATURA ÓLEO HIDRÁULICO	1	UNID.		443,00	443,00
142	SILENCIOSO MOTOR	1	UNID.		799,00	799,00
143	SOLENOÍDE BOMBA INJETORA	1	UNID.		399,00	399,00
144	SUPORTE DENTE CONCHA TRASEIRA	5	UNID.		142,00	710,00
145	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	1	UNID.		492,50	492,50
146	TAMPA TANQUE RESERVATÓRIO ÁGUA	1	UNID.		398,00	398,00
147	TERMINAL DIREÇÃO (ARTICULADOR)	2	UNID.		389,00	778,00
148	TRAVA PINO DENTE CONCHA TRASEIRA	30	UNID.		18,30	549,00
149	TURBINA MOTOR	1	UNID.		6.987,00	6.987,00
150	VÁLVULA SOLENOÍDE	2	UNID.		3.650,00	7.300,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

---

TRANSMISSÃO					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADOR\$ 143.973,30</b>					

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO (VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS) - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**LOTE V- ESTE LOTE É DESTINADO A MOTONIVELADORA JOHN DEERE 620G**

**Ampla disputa**

Item	Descrição dos Produtos	Quant	Unid	Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)/ Modelo	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	BOMBA COMBUSTÍVEL	1	UNID.		1.988,00	1.988,00
2	CALÇO SUPORTE BRONZE BULDOZER	12	UNID.		567,00	6.804,00
3	CORRENTE TANDER	2	UNID.		5.999,00	11.998,00
4	CRUZETA TRANSMISSÃO	2	UNID.		987,00	1.974,00
5	FILTRO AR PRIMÁRIO	6	UNID.		369,00	2.214,00
6	FILTRO AR SECUNDÁRIO	6	UNID.		238,00	1.428,00
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	6	UNID.		596,00	3.576,00
8	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	6	UNID.		299,00	1.794,00
9	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	6	UNID.		172,50	1.035,00
10	LÂMINA CURVA 15 FUIROS	20	UNID.		1.889,00	37.780,00
11	LÂMINA RETA 15 FUIROS	20	UNID.		1.889,00	37.780,00
12	PLACA SUPORTE BRONZE BULDOZER	12	UNID.		589,70	7.076,40
13	REPARO CILINDRO DESLOCAMENTO	2	JG.		1.895,70	3.791,40
14	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	2	JG.		1.576,80	3.153,60
15	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	2	JG.		1.845,80	3.691,60
16	SUPORTE BRONZE BULDOZER	12	UNID.		998,60	11.983,20
17	TERMINAL BARRA DIREÇÃO L/DIR.	2	UNID.		897,40	1.794,80
18	TERMINAL BARRA DIREÇÃO L/ESQ.	2	UNID.		897,40	1.794,80
19	TERMINAL CILINDRO DIREÇÃO	4	UNID.		742,50	2.970,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 144.626,80</b>						

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO (VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS) - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**LOTE VI- ESTE LOTE É DESTINADO ACAMINHÃO FORD 2629**

**Ampla Disputa**

Item	Descrição dos Produtos	Quant	Unid	Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)/ Modelo	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3		740,00	2.220,00
2	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	2		390,00	780,00
3	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	2		742,00	1.484,00
4	BOMBA DAGUA	UND	2		582,00	1.164,00
5	BATERIA 150 HÁ	UND	3		1.402,00	4.206,00
6	BARRA ESTABILIZADORA	UND	1		509,00	509,00
7	BOBINA DE CAMPO	UND	4		39,00	156,00
8	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	10		55,00	550,00
9	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	10		40,00	400,00
10	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	10		60,00	600,00
11	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2		3.950,00	7.900,00
12	COMPRESSOR DE AR	UND	2		4.825,00	9.650,00
13	CONJUNTO COROA E PINHAO	UND	1		8.220,00	8.220,00
14	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UND	2		890,00	1.780,00
15	CORREIA ALTERNADOR	UND	6		235,00	1.410,00
16	CRUZETA	UND	6		362,00	2.172,00
17	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4		1.520,00	6.080,00
18	CUBO RODA TRASEIRA	UND	4		1.870,00	7.480,00
19	CUICA DE FREIO	UND	6		485,00	2.910,00
20	EMBUCHAMENTO	UND	2		678,00	1.356,00
21	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1		1.332,00	1.332,00
22	GARFO DE EMBREAGEM	UND	4		385,00	1.540,00
23	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UND	4		180,00	720,00
24	HELICE DE MOTOR	UND	3		368,00	1.104,00
25	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	4		535,00	2.140,00
26	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	6		380,00	2.280,00
27	KIT DE EMBREAGEM	UND	2		6.880,00	13.760,00
28	LAMPADA LANTERNA	UND	10		8,00	80,00
29	LAMPADA FAROL	UND	4		42,00	168,00
30	LANTERNA TRASEIRA	UND	12		135,00	1.620,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

31	LUVA DO EIXO PILOTO	UND	1		430,00	430,00
32	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	3		230,00	690,00
33	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1		789,00	789,00
34	MANCAL MTR PARTIDA COLETOR	UND	4		492,00	1.968,00
35	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UND	4		115,00	460,00
36	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	6		582,00	3.492,00
37	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	10		675,00	6.750,00
38	PARAFUSO DE RODA	UND	50		58,00	2.900,00
39	PARABRISA DIANTEIRA	UND	1		1.880,00	1.880,00
40	PINO ALGEMA MOLA	UND	10		58,00	580,00
41	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	10		62,00	620,00
42	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UND	10		285,00	2.850,00
43	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	10		285,00	2.850,00
44	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2		1.850,00	3.700,00
45	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4		1.750,00	7.000,00
46	REGULADOR DE FREIO	UND	4		439,00	1.756,00
47	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	6		71,00	426,00
48	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	10		128,00	1.280,00
49	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1		330,00	330,00
50	REGULADOR DE PRESSAO	UND	2		490,00	980,00
51	REPARO REGULAR DE PRESSAO	UND	2		190,00	380,00
52	REPARO VÁLVULA PROTETORA	UND	2		285,00	570,00
53	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4		200,00	800,00
54	ROLAMENTO TENSOR	UND	2		325,00	650,00
55	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	2		280,00	560,00
56	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	2		218,00	436,00
57	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	2		358,00	716,00
58	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	2		320,00	640,00
59	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8		350,00	2.800,00
60	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	8		350,00	2.800,00
61	SEMI EIXO	UND	3		1.850,00	5.550,00
62	TAMPA DE TANQUE	UND	2		95,00	190,00
63	VÁLVULA DE DRENAGEM	UND	2		465,00	930,00
64	VÁLVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UND	1		790,00	790,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 145.314,00</b>						

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO (VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS) - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**LOTE VII- ESTE LOTE É DESTINADO ACAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 26-280**

**Ampla disputa**

Item	Descrição dos Produtos	Quant	Unid	Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)/ Modelo	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3		740,00	2.220,00
2	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	2		390,00	780,00
3	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	2		742,00	1.484,00
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	2		582,00	1.164,00
5	BATERIA 150 HÁ	UND	3		1.402,00	4.206,00
6	BARRA ESTABILIZADORA	UND	1		509,00	509,00
7	BOBINA DE CAMPO	UND	4		39,00	156,00
8	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	10		55,00	550,00
9	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	10		40,00	400,00
10	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	10		60,00	600,00
11	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2		3.950,00	7.900,00
12	COMPRESSOR DE AR	UND	2		4.825,00	9.650,00
13	CONJUNTO COROA E PINHAO	UND	1		8.220,00	8.220,00
14	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UND	2		890,00	1.780,00
15	CORREIA ALTERNADOR	UND	6		235,00	1.410,00
16	CRUZETA	UND	6		362,00	2.172,00
17	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4		1.520,00	6.080,00
18	CUBO RODA TRASEIRA	UND	4		1.870,00	7.480,00
19	CUICA DE FREIO	UND	6		485,00	2.910,00
20	EMBUCHAMENTO	UND	2		678,00	1.356,00
21	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1		1.332,00	1.332,00
22	GARFO DE EMBREAGEM	UND	4		385,00	1.540,00
23	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UND	4		180,00	720,00
24	HELICE DE MOTOR	UND	3		368,00	1.104,00
25	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	4		535,00	2.140,00
26	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	6		380,00	2.280,00
27	KIT DE EMBREAGEM	UND	2		6.880,00	13.760,00
28	LAMPADA LANTERNA	UND	10		8,00	80,00
29	LAMPADA FAROL	UND	4		42,00	168,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

30	LANTERNA TRASEIRA	UND	12		135,00	1.620,00
31	LUVA DO EIXO PILOTO	UND	1		430,00	430,00
32	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	3		230,00	690,00
33	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1		789,00	789,00
34	MANCAL MTR PARTIDA COLETOR	UND	4		492,00	1.968,00
35	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UND	4		115,00	460,00
36	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	6		582,00	3.492,00
37	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	10		675,00	6.750,00
38	PARAFUSO DE RODA	UND	50		58,00	2.900,00
39	PARABRISA DIANTEIRA	UND	1		1.880,00	1.880,00
40	PINO ALGEMA MOLA	UND	10		58,00	580,00
41	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	10		62,00	620,00
42	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UND	10		285,00	2.850,00
43	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	10		285,00	2.850,00
44	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2		1.850,00	3.700,00
45	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4		1.750,00	7.000,00
46	REGULADOR DE FREIO	UND	4		439,00	1.756,00
47	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	6		71,00	426,00
48	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	10		128,00	1.280,00
49	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1		330,00	330,00
50	REGULADOR DE PRESSAO	UND	2		490,00	980,00
51	REPARO REGULAR DE PRESSAO	UND	2		190,00	380,00
52	REPARO VÁLVULA PROTETORA	UND	2		285,00	570,00
53	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4		200,00	800,00
54	ROLAMENTO TENSOR	UND	2		325,00	650,00
55	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	2		280,00	560,00
56	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	2		218,00	436,00
57	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	2		358,00	716,00
58	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	2		320,00	640,00
59	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8		350,00	2.800,00
60	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	8		350,00	2.800,00
61	SEMI EIXO	UND	3		1.850,00	5.550,00
62	TAMPA DE TANQUE	UND	2		95,00	190,00
63	VÁLVULA DE DRENAGEM	UND	2		465,00	930,00
64	VÁLVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UND	1		790,00	790,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 145.314,00</b>						

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO (VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**LOTE VIII- ESTE LOTE É DESTINADO AMICRO-ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE**

**Ampla Disputa**

Item	Descrição dos Produtos	Quant	Unid	Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)/ Modelo	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ABRAÇADEIRA CRUZETA	UND	20		23,00	460,00
2	ALTERNADOR	UND	4		2.550,00	10.200,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8		480,00	3.840,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8		530,00	4.240,00
5	BATERIA 150 HÁ	UND	8		1.402,00	11.216,00
6	CHAVE MAGNETICA	UND	4		480,00	1.920,00
7	CILINDRO MESTRE	UND	4		435,00	1.740,00
8	COROA E PINHAO	UND	4		3.950,00	15.800,00
9	CORREIA ALTERNADOR	UND	8		125,00	1.000,00
10	CRUZETA	UND	8		230,00	1.840,00
11	TAMBOR DE FREIO	UND	8		730,00	5.840,00
12	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	8		708,00	5.664,00
13	ENGRENAGEM 4ª	UND	4		650,00	2.600,00
14	ENGRENAGEM SOLAR	UND	4		650,00	2.600,00
15	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	4		300,00	1.200,00
16	FAROL PRINCIPAL	UND	4		740,00	2.960,00
17	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL	UND	4		380,00	1.520,00
18	FLANGE CAIXA DE MARCHA	UND	4		395,00	1.580,00
19	GARFO CARDAN	UND	4		280,00	1.120,00
20	HELICE MOTOR	UND	4		390,00	1.560,00
21	IMPULSOR PARTIDA	UND	4		285,00	1.140,00
22	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	4		576,36	2.305,44
23	KIT CALÇO DIFERENCIAL	UND	4		170,00	680,00
24	KIT DE EMBREAGEM	UND	4		3.200,00	12.800,00
25	KIT ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND	4		595,00	2.380,00
26	LAMPADA FAROL	UND	16		40,00	640,00
27	LAMPADA TRASEIRA	UND	40		8,00	320,00



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

28	LUVA PINHAO	UND	4		480,00	1.920,00
29	LUVA TRANSMISSAO	UND	4		480,00	1.920,00
30	MANGOTE BOMBA DAGUA	UND	4		190,00	760,00
31	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	4		192,00	768,00
32	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	4		199,00	796,00
33	MOLA DIANTEIRA (1ª)	UND	10		595,00	5.950,00
34	MOLA TRASEIRA (1ª)	UND	10		580,00	5.800,00
35	MOTOR PARTIDA	UND	4		2.500,00	10.000,00
36	PARABRISA	UND	4		4.500,00	18.000,00
37	PARAFUSO DE RODA	UND	60		38,00	2.280,00
38	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	8		220,00	1.760,00
39	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	8		220,00	1.760,00
40	PORTA ESCOVA	UND	4		182,00	728,00
41	PISTON COMP. SERVO EMBREAGEM	UND	4		915,00	3.660,00
42	RADIADOR	UND	4		3.900,00	15.600,00
43	REGULADOR ALTERNADOR	UND	4		370,00	1.480,00
44	RELE MODULO ELETRICO	UND	4		398,40	1.593,60
45	RETENTOR CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	8		74,40	595,20
46	RETENTOR CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	8		87,60	700,80
47	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	8		34,00	272,00
48	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	6		242,40	1.454,40
49	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UND	6		370,00	2.220,00
50	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	UND	6		355,00	2.130,00
51	SEMI EIXO	UND	6		1.750,00	10.500,00
52	TAMPA DE TANQUE	UND	4		95,00	380,00
53	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	12		185,00	2.220,00
					<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 194.413,44</b>	

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO (VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**LOTE IX- ESTE LOTE É DESTINADO AÔNIBUS ESCOLAR 15-190**

**Ampla Disputa**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)/ Modelo</b>	<b>Valor Unitário Máximo Admitido</b>	<b>Valor Total Máximo Admitido</b>
1	ALTERNADOR	UND	4		1.750,00	7.000,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	14		740,00	10.360,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	14		722,00	10.108,00
4	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	8		380,00	3.040,00
5	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	8		710,00	5.680,00
6	BASE DE CABINE TRASEIRA	UND	10		31,00	310,00
7	BASE MOTOR DIANTEIRO	UND	10		370,00	3.700,00
8	BASE MOTOR TRASEIRO	UND	10		640,00	6.400,00
9	BOMBA DE ALTA PRESSAO	UND	6		5.985,00	35.910,00
10	BOMBA DAGUA	UND	8		768,00	6.144,00
11	BATERIA 150 HÁ	UND	18		1.402,00	25.236,00
12	BARRA ESTABILIZADORA	UND	8		438,00	3.504,00
13	BOBINA DE CAMPO	UND	6		400,00	2.400,00
14	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	20		61,50	1.230,00
15	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	24		71,00	1.704,00
16	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	24		55,00	1.320,00
17	CABO ACELERADOR	UND	6		185,00	1.110,00
18	CAIXA SATELITE	UND	6		3.830,00	22.980,00
19	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	8		225,00	1.800,00
20	COLMEIA DO RADIADOR	UND	6		2.950,00	17.700,00
21	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	6		1.480,00	8.880,00
22	COMPRESSOR DE AR	UND	6		3.950,00	23.700,00
23	CONJUNTO COROA E PINHAO	UND	6		3.980,00	23.880,00
24	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UND	6		932,00	5.592,00
25	CORREIA ALTERNADOR	UND	10		195,00	1.950,00
26	CRUZETA	UND	12		425,00	5.100,00
27	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	6		840,00	5.040,00
28	CUBO RODA TRASEIRA	UND	6		935,00	5.610,00
29	CUICA DE FREIO	UND	20		485,00	9.700,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

30	EMBUCHAMENTO	UND	8		480,00	3.840,00
31	ELETROINJETOR	UND	20		2.630,00	52.600,00
32	EMBREAGEM VISCOSA	UND	8		1.250,00	10.000,00
33	ESPELHO RETROVISOR	UND	8		155,00	1.240,00
34	FAROL PRINCIPAL	UND	20		242,00	4.840,00
35	FLANGE FRONTAL	UND	6		249,00	1.494,00
36	GARFO DE EMBREAGEM	UND	8		90,00	720,00
37	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UND	8		42,00	336,00
38	HELICE DE MOTOR	UND	8		390,00	3.120,00
39	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	8		480,00	3.840,00
40	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	20		238,00	4.760,00
41	JUNTA DO TAMPAO	UND	12		110,00	1.320,00
42	KIT DE EMBREAGEM	UND	8		3.950,00	31.600,00
43	LAMPADA TRASEIRA	UND	100		3,80	380,00
44	LAMPADA FAROL	UND	40		22,00	880,00
45	LANTERNA TRASEIRA	UND	30		205,00	6.150,00
46	LUVA DO EIXO PILOTO	UND	8		235,00	1.880,00
47	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	8		135,80	1.086,40
48	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	8		390,00	3.120,00
49	MANCAL MTR PARTIDA LADO COLETOR	UND	8		60,00	480,00
50	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UND	8		22,00	176,00
51	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	18		795,00	14.310,00
52	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	18		700,00	12.600,00
53	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	20		585,00	11.700,00
54	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	20		585,00	11.700,00
55	PARAFUSO DE RODA	UND	100		53,00	5.300,00
56	PARABRISA DIANTEIRA	UND	8		5.300,00	42.400,00
57	PINO ALGEMA MOLA	UND	20		60,00	1.200,00
58	PALHETA LIMPADOR	UND	20		98,00	1.960,00
59	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	20		72,00	1.440,00
60	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UND	10		250,00	2.500,00
61	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	10		250,00	2.500,00
62	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	10		1.630,00	16.300,00
63	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	10		1.780,00	17.800,00
64	REGULADOR DE FREIO	UND	12		480,00	5.760,00
65	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	20		92,00	1.840,00
66	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	20		130,00	2.600,00
67	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	8		390,00	3.120,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

68	REGULADOR DE PRESSAO	UND	8		480,00	3.840,00
69	REP. CILINDRO MESTRE DE EMBREAG.	UND	8		140,00	1.120,00
70	REPARO REGULAR DE PRESSAO	UND	8		170,00	1.360,00
71	REPARO VÁLVULA PROTETORA	UND	8		290,00	2.320,00
72	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	12		220,00	2.640,00
73	ROLAMENTO TENSOR	UND	8		370,00	2.960,00
74	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	12		240,00	2.880,00
75	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	12		210,00	2.520,00
76	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	12		340,00	4.080,00
77	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	12		320,00	3.840,00
78	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	16		380,00	6.080,00
79	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	16		380,00	6.080,00
80	SEMI EIXO	UND	10		1.195,00	11.950,00
81	SENSOR DE PRESSAO RAIL	UND	8		630,00	5.040,00
82	SINCRONIZADOR CAMBIO 1ª E 2ª	UND	6		2.520,00	15.120,00
83	SINCRONIZADOR CAMBIO 3ª E 4ª	UND	6		2.480,00	14.880,00
84	SINCRONIZADOR CAMBIO 5ª	UND	6		2.480,00	14.880,00
85	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UND	10		480,00	4.800,00
86	SUPORTE MOLA TRASEIRO	UND	10		480,00	4.800,00
87	TAMPA DE TANQUE	UND	10		95,00	950,00
88	VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO	UND	6		990,00	5.940,00
89	VÁLVULA DE DRENAGEM	UND	6		390,00	2.340,00
90	VÁLVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UND	6		930,00	5.580,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$671.980,40</b>						

**2- DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.1-** O valor máximo aceitável para o(s) lotes I a IX da presente licitação será de R\$ 2.268.868,60(dois milhões duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

**2.2-** A licitação será realizada por **LOTE**, conforme descrição constante no **(Anexo I)** a este Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**2.3-** O critério de julgamento adotado será o **de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4- Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e as presentes nesse edital, prevalecerão as especificações do edital.

**OBS: A licitação é do tipo menor preço por lote, contudo, os licitantes não poderão apresentar valores em suas propostas para nenhum dos itens dos lotes superiores ao valor máximo admitido constante do termo de referência.**

**OBS: Os lotes I e VI são exclusivos para ME/EPP/MEI e os lotes II, III, IV, V, VII são de ampla disputa.**

### 3- DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

3.1- O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.ipubi.pe.gov.br](http://www.ipubi.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

3.1.1- O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro e Equipe de apoio através do endereço e-mail: [wilsonipublicitacao@hotmail.com](mailto:wilsonipublicitacao@hotmail.com)

3.1.2- O certame será realizado por meio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

### 4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1- Início do recebimento das Propostas Até: 12/05/2023, às 08:00hs

4.2- Início da sessão de abertura das Propostas: 12/05/2023, às 08:30hs

4.3- Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/05/2023, às 09:00hs

4.4 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.5- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

### 5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1-** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ipubi- PE para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária

26.782.0036.2035.0000- Obras e Urbanismo

12.361.0007.2091.0000- Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

## **7- DO CREDENCIAMENTO**

**7.1-** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2-** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**7.3-** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**7.4-** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**7.5-** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.6-** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**7.7-** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**7.8-** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo deste edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**8.1.1-** Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I- conduzir a sessão pública;
- II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V- verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII- indicar o vencedor do certame;
- IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**8.1.2-** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



## **9- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**9.1-** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**9.2-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**9.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**9.4-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**9.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **10- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**10.1-** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**10.2-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**10.3-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**10.4-** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**10.5-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**10.6-** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**10.6.1-** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**10.6.2-** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**10.6.3-** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**10.6.4-** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.6.5-** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**10.6.6-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**10.7-** Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “**sim ou não**” em campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

**10.8-** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**10.9-** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

**10.10-** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.11-** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

**10.12-** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**10.13-** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**10.14-** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**10.15-** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;

**10.16-** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**10.17-** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

**10.18-** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

**10.19-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **11- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1-** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**11.2-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**11.3-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.4-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.5-** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**11.6-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**11.7-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**12.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**12.1.1-** Valor unitário e o valor total;

**12.1.2-** Marca;

**12.1.3-** Fabricante;

**12.1.4-** Distribuidor(a)

**12.1.5-** Modelo

**12.1.6-** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**12.2-** Todas especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**12.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

**12.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.5-** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**12.6-** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**12.7-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**12.7.1-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

12.7.2- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

### **13- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

13.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Bolsa Nacional de Compras – [www.bnccompras.org.br](http://www.bnccompras.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.1-Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.6-O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.

13.7-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.8-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**13.10-** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

**13.11-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**13.12-** No modo de disputa aberto, de que trata o item 13.10, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**13.13-** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**13.14-** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**13.15-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

**13.16-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**13.17-** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.18-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.19-** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**13.20-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**13.21-** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**13.22-** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 13.20, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**13.23-** A melhor classificada (ME / EPP) nos termos do subitem 13.20 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.24-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.26- Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte,** estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo (anexo IX), de que é **Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, bem como CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC,** sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno



porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 15.2.2 deste edital;

**13.27-** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**13.28-** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**13.29-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**13.29.1-** No país;

**13.29.2-** Por empresas brasileiras;

**13.29.3-** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**13.29.4-** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**13.30-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13.31-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**13.33-** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.34-** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**13.35-** Se o licitante da oferta de menor preço por lote desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**13.36-** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto do lote a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global por lote, observado o prazo de recurso.

#### **14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**14.1-** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**14.2-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**14.3-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.4-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**14.5.-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**14.6-** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.7-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**14.8-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.9-** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a sua continuidade de acordo com a fase do procedimento licitatório

**14.10-** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.11-** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.12-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.13-** No lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.14-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **15- DA HABILITAÇÃO**

**15.1-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**15.1.1-** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**15.1.2-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.1.3-** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.1.4-** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.1.5-** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**15.1.6-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.1.7-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**15.1.8-** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail [wilsonipublicitacao@hotmail.com](mailto:wilsonipublicitacao@hotmail.com), no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**15.1.9-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**15.1.10-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15.1.11-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.1.12-** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**15.1.13-** Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

## **15.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.2.1- No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.2.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**15.2.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.2.4-**Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**15.2.5- No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**15.2.6- no caso de cooperativa:** registro na organização das cooperativas brasileiras acompanhado dos seguintes documentos:

- a). Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b). Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c). Ata de fundação da cooperativa;
- d). Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e). Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f). Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g). Editais das 03 (três) última assembleias gerais extraordinárias.;

**15.2.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**15.2.8-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva;

**15.2.9-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município (**Alvará de Funcionamento**) emitido pelo Município de Ipubi para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa em plena validade;

### **15.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**15.3.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.3.2-** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**15.3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.3.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** da sede do licitante;

**15.3.8- Certidão Negativa de Protesto de Títulos** emitida pelo(s) Cartório(s) de Protesto onde se localiza a sede da empresa licitante, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de realização desta licitação.

**15.3.9-Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório**, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.3.10- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **15.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**15.4.1-Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial** expedida pelo **distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - PJE**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.;

**15.4.1.1-** Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico.

**15.4.1.2-** Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

**15.4.2-**O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (ANEXO VIII).

**15.4.3-**O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- (b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigidos).

**15.4.4-**A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**15.4.5-**A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**15.4.6-**Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**15.4.7-**A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**15.4.8-**Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.4.9-**Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**15.4.10-**Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **15.5 Qualificação Técnica limitar-se-á:**

**15.5.1-**Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove o fornecimento do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;

**15.5.1.1-** Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso do não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante;**

**15.5.1.2-** Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, pelo Secretário da Pasta ou Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.);

**15.5.2-** Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**15.6- Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á;**

**15.6.1-** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

**15.6.1.1-** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**15.6.1.2)** Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**15.6.1.3) Quando se tratar de sociedades anônimas,** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

**15.6.1.4) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais):** O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado/registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

**15.6.1.5)** Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

**15.6.1.6)** Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil);

**15.6.1.7) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano,** essa deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**15.6.5-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**15.6.6-** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**15.6.7-** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**15.7-** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.8-** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas demais exigências do edital.

**15.9-** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**15.10-** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**15.11-** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**15.12-** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de:

**15.12.1-** apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

**15.12.2-** apresentação da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**15.13-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.14- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, ou seja, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**15.15-** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**15.16-** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**15.17-** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lotes(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**15.18-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**15.19-** A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Ipubi convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

## **16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1-** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**16.1.1-** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2-** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.1.3-** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.1.4-** Todas especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**16.2-** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**16.3-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**16.4-** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**16.5-** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**16.6-** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **17- DOS RECURSOS**

**17.1-** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será

concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.2.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.2.2-** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.2.3-** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.3-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.896/0001-59, situada à Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE.

**17.5-** **A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

## **18- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **19- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20- DA GARANTIA DO OBJETO**

**20.1-** A garantia será de 12 (doze) meses para algum defeito de fábrica, referente aos objetos ora licitado.

## **21- O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**21.1-** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**21.2-** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**21.3-** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**21.4-** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**21.5-** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**21.5.1-** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**21.5.2-** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**21.5.3-** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**21.5.4-** O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**21.6-** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**21.7-** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**21.8-** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **22- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**22.1-** Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**23.1-** O fornecimento, dos objetos licitados será efetuado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) obedecendo aos seguintes procedimentos, indicados no Termo de Referência e ainda:

**23.1.1- A entrega dos produtos será feita no prazo máximo de 10 dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento;**

**23.2-** Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações;

**23.3-** Os objetos licitados, quando solicitados deverão ser entregues na sede da Secretaria de Obras e Urbanismo de Ipubi-PE (departamento de transportes), conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

**23.4-** O Município de Ipubi-PE, se reserva no direito de requisitar o objeto licitado de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

**23.5-** Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

**23.5.1-** Identificação do produto;

**23.5.2-** embalagem original e intacta;

**23.5.3-** data de fabricação e validade;

**23.5.4-** Número do Lote ou registro nos órgãos competentes;

**23.5.5-** Nome do fabricante;

**23.6-** O Município de Ipubi-PE, se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos que desatendam as exigências deste edital e seus anexos, devendo as falhas apontadas serem imediatamente encaminhadas à contratada para a devida correção no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

**23.6.1-** O recebimento do objeto licitado e ao final contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e no disposto art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **24- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**24.1-**As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **25- DO PAGAMENTO**

**25.1-** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**26.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

**26.1.1-** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**26.1.2-** Não assinar o contrato, quando cabível;

**26.1.3-** Apresentar documentação falsa;

**26.1.4-** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**26.1.5-** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**26.1.6-** Não manter a proposta;

**26.1.7-** Cometer fraude fiscal;

**26.1.8-** Comportar-se de modo inidôneo;

**26.2-** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**26.3-** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a)- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c)- Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d)- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ipubi-PE e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**26.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**26.5-** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**26.6-** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**26.7-** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**26.8-** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**26.9-** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**26.10-** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**26.11-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**26.12-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**26.13-** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **27- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**27.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**27.2-** A impugnação e esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou pelo telefone: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550.

**27.3-** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**27.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**27.5**- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**27.6**- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**27.7**- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**27.7.1**- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**27.8**- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **28- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1**- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**28.2**- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**28.3**- Todas referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**28.4**- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.5** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.6**- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.7-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.8-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.9-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.10-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.11-** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico nos sites: Portal da Transparência de Ipubi-PE, (Outras Publicações/Editais); [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no e-mail: [wilsonipublicitacao@hotmail.com](mailto:wilsonipublicitacao@hotmail.com), além de está cadastrado no TOME CONTA DO TCE/PE.

**28.12-O aviso resumido do presente edital será publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE**

**28.13-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Ipubi do Estado de Pernambuco.

**28.14-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**28.14.1-** ANEXO I - Termo de Referência;

**28.14.2-** ANEXO I.I- Relação de veículos

**28.14.3-** ANEXO II- Modelo de proposta;

**28.14.4-** ANEXO III – Termo de Adesão – BNC

**28.14.5-** ANEXO IV – Declaração Inidoneidade

**28.14.6-** ANEXO V – Declaração Habilitação

**28.14.7-** ANEXO VI – Declaração menor de idade;

**28.14.8-** ANEXO VII – Declaração ME/EPP e MEI

**28.14.9-** ANEXO VIII– Declaração Responsabilidade

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

---

**28.14.10-** ANEXO IX – Declaração Responsabilidade Vínculo

**28.14.11-** ANEXO X- Declaração de Informações Adicionais

**28.14.12-** ANEXO XI- Minuta Ata de Registro de Preços

**28.14.13-** ANEXO XII – Minuta de Contrato

Ipupi-PE, 26 de abril de 2023

**Wilson Alves da Silva-**

**Presidente da CPL/Pregoeiro**